



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 129/2021 – São Paulo, quarta-feira, 14 de julho de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO PRES Nº 22, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Estabelece o protocolo de atendimento médico do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas com objetivo de uniformizar os procedimentos nos atendimentos médicos regulares e de urgência/emergência a magistrados, servidores, estagiários, funcionários terceirizados e usuários nas dependências deste Tribunal;

CONSIDERANDO o SEI nº 0249391-39.2021.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer o protocolo de atendimento médico do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, conforme anexo.

Art. 2.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 13/07/2021, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO DA ORDEM DE SERVIÇO PRES Nº 22, DE 12 DE JULHO DE 2021.

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO MÉDICO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO

I – INFORMAÇÕES GERAIS:

1. O atendimento médico regular será realizado aos magistrados de 1.º e de 2.º graus, bem como aos servidores da instituição que estejam nas dependências do Tribunal.
2. O atendimento médico a estagiários, funcionários terceirizados e usuários dos serviços da Justiça Federal será realizado apenas em caso de urgência ou emergência e desde que estejam nas dependências do Tribunal.
3. O atendimento de servidores, estagiários, funcionários terceirizados e usuários em geral dos Fóruns da Seção Judiciária de SP será realizado pela equipe de saúde daquele órgão (Sede Administrativa – Rua Peixoto Gomide, 768, São Paulo/SP – telefone: 2172-6513).
4. Segundo o Ministério da Saúde e Agência Nacional de Saúde Suplementar:
 - Emergência: Constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem sofrimento intenso ou risco iminente de morte ou lesões irreparáveis, exigindo, portanto, tratamento médico imediato.
 - Urgência: Ocorrência imprevista de agravo à saúde, resultantes de acidentes pessoais ou complicações da gravidez com ou sem risco potencial à vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata.

II – PROTOCOLO DE ATENDIMENTO:

1. Atendimento médico regular (quando não houver emergência ou urgência)

- a) Durante a pandemia, o atendimento será realizado através da Plataforma Teams, ou e-mail (saude@trf3.jus.br).
- b) Em qualquer hipótese, a critério médico, o paciente poderá ser orientado a procurar serviços médicos externos.
- c) Em situação regular, terminada a pandemia, o atendimento será presencial, das 09:00 às 19:00, mediante prévio agendamento.

2. Em caso de suspeita ou confirmação de Covid-19

- a) O paciente não deve comparecer ao ambulatório para resguardar a saúde de todos e evitar a disseminação do vírus.
- b) A chefia deverá dispensar o servidor, estagiário ou funcionário terceirizado imediatamente e solicitar que entre em contato imediatamente com a Divisão de Assistência à Saúde, para as providências cabíveis.
- c) Poderá ser realizado o atendimento pela equipe médica do Tribunal pela Plataforma Teams ou por Telemedicina do plano de saúde.
- d) A critério médico, o paciente poderá ser orientado a procurar outro serviço de saúde.

3. Atendimento em casos de urgência ou de emergência nas dependências do Tribunal

- a) Para o atendimento médico o paciente deverá se dirigir ao ambulatório do Tribunal. Caso não apresente condições de locomoção por uma condição própria, deve-se acionar o bombeiro civil (ramais 7190 ou 1445) para que transporte o paciente até o ambulatório, onde será realizada a avaliação médica e os procedimentos adequados.
- b) Os funcionários das empresas terceirizadas devem vir acompanhados de um representante da empresa ou servidor do setor responsável pelo contrato.

4. Realização do atendimento

Será realizado pelas equipes médica e de enfermagem

5. Em caso de necessidade de remoção ou transferência para outro serviço médico:

- a) A critério médico, a equipe de saúde da DSAU acionará o serviço de ambulância (para emergências e urgências).
- b) O paciente permanecerá nas dependências do ambulatório até a chegada da ambulância, recebendo o atendimento médico necessário, considerando os recursos disponíveis no ambulatório local.

6. Após a contratação de serviço de remoções:

6.1. Paciente beneficiário de um plano de saúde com cobertura de remoções:

- Acionar o plano de saúde.

6.2. Paciente beneficiário de plano de saúde que não oferece remoções:

- Acionar o serviço de remoções contratado pelo TRF.

6.2.1. A remoção será direcionada a hospitais cobertos pelo plano de saúde, preferencialmente nas proximidades do Tribunal.

6.3. Pacientes sem plano de saúde:

- Acionar o serviço de remoções contratado pelo TRF.

6.3.1. A remoção será direcionada à Santa Casa de Misericórdia de SP.

6.4. Funcionários terceirizados:

- Acionar o serviço de remoções contratado pelo TRF.

6.4.1. Paciente beneficiário de plano de saúde

6.4.1.1. A remoção será direcionada a hospitais cobertos pelo plano de saúde, preferencialmente nas proximidades do Tribunal.

6.4.2. Paciente sem plano de saúde:

- A remoção será direcionada à Santa Casa de Misericórdia de SP.

A equipe psicossocial deverá fazer contato prévio com encarregado da empresa para comparecer ao ambulatório, informar se o paciente possui plano de saúde e acompanhar o atendimento e eventual remoção ou indicar um representante.

6.5. Estagiários:

6.5.1. Beneficiário de um plano de saúde com cobertura de remoções:

- Acionar convênio.

6.5.2. Paciente beneficiário de plano de saúde que não oferece remoções:

- Acionar o serviço de remoções contratado pelo TRF.

- Encaminhar para hospital credenciado do plano, preferencialmente nas proximidades do TRF.

6.5.3. Paciente sem plano de saúde:

- Acionar o serviço de remoções contratado pelo TRF.

- Encaminhar para a Santa Casa de Misericórdia de São Paulo.

A equipe psicossocial deverá fazer contato prévio com a supervisão de estágio ou chefia do respectivo setor para comparecer ao ambulatório, informar se o paciente possui plano de saúde e o contato dos familiares. No caso de menor de idade é imprescindível o acompanhamento de um servidor do setor de origem durante o atendimento, podendo haver comunicação aos familiares, se necessário.

7. Antes da finalização do processo de contratação de serviço de remoções

7.1. Caso o paciente seja beneficiário de um plano de saúde com cobertura de remoções, este será acionado inicialmente.

7.2. Em caso negativo, será acionado o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

Nesta situação, o encaminhamento e hospital de destino obedecerão aos protocolos daquele serviço.

8. Procedimentos da equipe psicossocial

8.1. Durante o atendimento:

- Contato prévio, se necessário, com familiar, plano de saúde do paciente, e com o hospital de destino para confirmação de cobertura e possibilidade de atendimento (Prioridade para o local de atendimento mais próximo do Tribunal).

8.2. Posterior ao atendimento:

- Contatos com a família e chefia do paciente por assistente social, psicólogos ou outro profissional competente da equipe da DSAU.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 13/07/2021, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ESCOLA DE MAGISTRADOS

PORTARIA EMAG Nº 2, DE 05 DE JULHO DE 2021

Regulamenta a instituição e o funcionamento de grupos de estudos e pesquisa na Escola de Magistrados da Justiça Federal da Terceira Região.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Czerta, Desembargadora Federal Diretora da EMAG**, em 05/07/2021, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ADESEMBARGADORA FEDERAL DIRETORA DA ESCOLA DE MAGISTRADOS DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 2, de 8 de junho de 2016, da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – Enfam, sobre o curso oficial para ingresso, o curso de formação inicial e os cursos de aperfeiçoamento para fins de vitaliciamento, promoção e formação contínua na carreira da magistratura;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 233, de 4 de março de 2013, do Conselho da Justiça Federal, sobre o Plano Nacional de Aperfeiçoamento e Pesquisa para Juizes Federais – PNA;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1, de 22 de setembro de 2003, da Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região – EMAG, sobre os departamentos jurídicos e de ciências no âmbito da sua estrutura organizacional;

CONSIDERANDO a Resolução EMAG nº 1, de 20 de setembro de 2012, sobre a implantação e o funcionamento do Programa de Pesquisa da Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Resolução CA nº 390, de 11 de fevereiro de 2010, sobre a Norma de Estrutura da Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região - EMAG, incumbindo-a de proporcionar atualização e aperfeiçoamento aos magistrados, mediante a realização de eventos de diversos formatos, entre cursos, palestras, seminários e outros;

CONSIDERANDO que a formação inicial e contínua dos magistrados se constitui em garantia, aos jurisdicionados e à sociedade em geral, de obtenção de um serviço de qualidade na administração de justiça, segundo o art. 29, do Código de Ética da Magistratura Nacional, aprovado pelo Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a missão da Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região - EMAG, de favorecer a construção e a difusão do conhecimento, propiciando situações de aprendizagem que contribuam para a seleção, a formação, a atualização e o aperfeiçoamento de magistrados, com vistas ao atendimento dos anseios da sociedade por uma prestação jurisdicional rápida e efetiva;

CONSIDERANDO a importância de fomentar o aprofundamento científico e de apoiar grupos de estudos e de pesquisa, voltados ao desenvolvimento e à inovação sobre temas relevantes para o aprimoramento dos serviços judiciários e da prestação jurisdicional

RESOLVE:

Art. 1.º Os grupos de estudos e pesquisa no âmbito da Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3.ª Região serão instituídos mediante autorização de sua Diretoria e terão seus trabalhos executados e supervisionados nos termos desta normativa.

Art. 2.º A formação dos grupos de estudos e pesquisa terá por objetivos:

- I - estimular a produção científica e tecnológica, especialmente voltada para a geração de benefícios à sociedade;
- II - fomentar a formação humanística e multidisciplinar;
- III - favorecer a integração entre o estudo, a pesquisa e a prática judiciária;
- IV - contribuir para o desenvolvimento de estudos e pesquisas interdisciplinares ou transdisciplinares;
- V - congregar estudiosos e pesquisadores da magistratura ou externos, cujos projetos se organizem a partir de temáticas de interesse comum, compatíveis com a missão institucional;
- VI - estimular intercâmbios e parcerias nacionais e internacionais para o desenvolvimento de estudos e pesquisas;
- VII - privilegiar o estudo de casos e a análise da doutrina e da jurisprudência;
- VIII - propiciar o debate instruído e a ampla interação entre os participantes;
- IX - difundir o conhecimento produzido no âmbito da Justiça Federal da Terceira Região; e
- X - divulgar para a sociedade o resultado dos estudos e pesquisas.

Art. 3.º Os grupos poderão ser compostos por magistrados e servidores deste Tribunal e suas respectivas Seções Judiciárias, bem como por membros de outras instituições, públicas ou privadas.

§ 1.º Cada grupo de estudos ou de pesquisa contará, necessariamente, com:

I - 1 (um) Coordenador Científico, com pós-graduação em instituição reconhecida pelos órgãos competentes no Brasil, responsável pela elaboração da proposta de criação do grupo, pelo planejamento e pela orientação das atividades e produção científica do grupo;

II - 1 (um) Coordenador Pedagógico, responsável pelas atividades técnico-administrativas; e

III - 10 (dez) a 30 (trinta) Membros, que colaborarão como estudos e pesquisas propostos, de forma voluntária e graciosa.

§ 2.º As funções de coordenação científica e pedagógica poderão ser cumuladas.

§ 3.º As reuniões ocorrerão sem prejuízo das funções ordinárias dos participantes em suas instituições de origem.

Art. 4.º Os grupos de estudos e de pesquisa serão criados a partir de propostas registradas em expediente próprio no Sistema Eletrônico de Informações – SEI deste Tribunal, quando apresentadas por magistrados ou servidores, ou enviadas ao endereço de correio eletrônico da Escola de Magistrados (emag@trf3.jus.br), se submetidas por público externo à instituição.

§ 1º As propostas de criação de grupos poderão ser apresentadas a qualquer tempo.

§ 2º A EMAG poderá realizar chamamentos públicos, internos ou externos, para apresentação de projetos de estudos e pesquisas.

§ 3º Cumprir à EMAG a inserção no SEI, em expedientes próprios, das propostas recebidas no e-mail institucional, bem como a instrução de todos os expedientes.

Art. 5.º A proposta de estudos ou pesquisa deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- I – título;
- II - nomes dos coordenadores;
- III - área predominante do conhecimento;
- IV - justificativa e problematização;
- V - referências teóricas e práticas;
- VI – linha da pesquisa ou estudos;
- VII - objetivos a serem alcançados;
- VIII - metodologia;
- IX - resultados a serem apresentados;
- X - recomendação de publicação do resultado sistematizado dos trabalhos ou de realização de curso conforme planejamento a ser apresentado;
- XI - cronograma das atividades;
- X - referências bibliográficas.

Art. 6.º As propostas serão analisadas pela Diretoria da EMAG quanto à sua adequação aos objetivos previstos no art. 2.º e à sua viabilidade.

Parágrafo único. As decisões referentes às propostas, assim como aquelas proferidas no âmbito de execução dos trabalhos dos grupos de estudos e pesquisas, não serão objeto de recurso.

Art. 7.º Cada grupo de estudos ou pesquisa terá duração de 6 meses, prorrogáveis, a critério da Diretoria da EMAG, mediante justificativa.

§ 1.º As reuniões dos grupos terão periodicidade quinzenal ou inferior.

§ 2.º As reuniões poderão ocorrer na forma presencial ou virtual e serão gravadas, salvo deliberação em contrário do coordenador, devidamente justificada.

§ 3.º Os membros sediados fora da cidade de São Paulo participarão das reuniões, preferencialmente, por videoconferência, não gerando quaisquer ônus para a EMAG eventual deslocamento.

§ 4.º As atividades dos grupos serão supervisionadas pela Diretoria da EMAG, cumprindo ao Coordenador Pedagógico apresentar relatório mensal das reuniões e atividades realizadas.

Art. 8.º Os grupos de estudos ou pesquisa produzirão, como requisito para a conclusão das atividades, artigo científico, relatório de pesquisa ou plano de seminário ou curso apto a credenciamento pela ENFAM, voltados à difusão do conhecimento produzido.

Art. 9.º Os autores cederão à Escola de Magistrados a produção decorrente das pesquisas e estudos realizados, conforme previsto no art. 8.º, em caráter permanente e irrevogável, durante o prazo de duração dos direitos autorais, autorizando a sua disponibilização pública, gratuita e não comercial, em qualquer meio ou veículo, inclusive digital, em quaisquer países e idiomas.

Art. 10 A EMAG oferecerá apoio técnico-científico para a disponibilização de ambiente virtual nas plataformas Microsoft Teams e Moodle, ou outras que vierem a ser adotadas oficialmente, a fim de viabilizar a produção e disseminação do conhecimento, assim como a articulação e a integração entre os estudantes e pesquisadores.

Art. 11 Os casos não previstos nesta portaria serão decididos pela Diretoria da Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 12 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0289121-57.2021.4.03.8000

Interessado(a): Bruno Valentim Barbosa

Informação nº

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/07/2021, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Defiro o requerimento do Excelentíssimo Juiz Federal BRUNO VALENTIM BARBOSA de licença-patrimidade no período de 10 a 29 de julho de 2021, nos termos da Resolução nº 2/2008, do Conselho da Justiça Federal, e da Resolução nº 321/2020, do Conselho Nacional de Justiça.

7852097- CENTRALDMAG: ciente.

DESPACHO

Processo SEI nº 0289132-86.2021.4.03.8000

Interessado(a): Rogério Volpatti Polezze

Tendo em vista a Informação prestada pela Divisão de Assuntos da Magistratura (Doc. SEI nº 7852130), defiro o afastamento por motivo de falecimento de pessoa da família, no período de 3 a 10 de julho de 2021, nos termos do artigo nº 72, II, da Lei Complementar nº 35/79.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/07/2021, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PAUTA SECRETARIA SEI-JULGAR 7855525 - PRESI/GABPRES/SCAJ/CA-SECRETARIA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

214ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DE 19/07/2021, 14 H, A SER REALIZADA POR MEIO NÃO PRESENCIAL (VIRTUAL) NOS TERMOS DO ATO PRES Nº 2576, DE 16/03/2020.

Presidente Desembargador Federal MAIRAN MAIA

Aprovar:

Ata da 213ª Sessão Ordinária de 21 de junho de 2021.

Presidente Desembargador Federal MAIRAN MAIA

001) 0270803-26.2021.4.03.8000 - Expediente Administrativo

Tipo da Matéria: Atos Administrativos

Partes: Gabinete da Presidência (Interessado) e Secretaria de Tecnologia da Informação (Interessado).

Assunto: Proposta de alteração da denominação da RGET e criação da Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança de Cibernética (ETIR)

002) 0039134-70.2020.4.03.8000 - Auditoria Financeira

Assunto: Relatório de Auditoria em Contas Anuais da JF3R – 2020 e Certificado de Auditoria em Contas Anuais da JF3R - 2020

Desembargador Federal CARLOS DELGADO

003) 0037583-55.2020.4.03.8000 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Belabru Comércio e Representações Ltda. (Recorrente), Vanessa Cristina Faria Claro OAB/SP 253.774 (Advogado) e Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/07/2021, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9548, DE 12 DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM.ª Juíza Federal Substituta ANA EMILIA RODRIGUES AIRES, da 1ª Vara de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 3 a 10/7/21, em decorrência de afastamento por motivo de falecimento de pessoa da família do MM. Juiz Federal ROGERIO VOLPATTI POLEZZE.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/07/2021, às 20:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0024549-78.2018.4.03.8001

Interessado(a): Clécio Braschi, SCAJ - SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

De acordo com a Informação nº 7855083/2021, da Divisão de Assuntos da Magistratura.

Encaminhe-se o feito à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, para as providências necessárias ao cálculo do valor do benefício especial.

Publique-se. Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 13/07/2021, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9547, DE 12 DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FERNANDO CALDAS BIVAR NETO, da 1ª Vara de Jales, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da citada Vara, no dia 2/7/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal FABIO KAIUT NUNES.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/07/2021, às 20:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0013798-27.2021.4.03.8001

Interessado(a): Bruno Valentim Barbosa

Defiro o pedido de auxílio-natalidade, nos termos do art. 196, § 2º, da Lei nº 8.112/90 e art. 52 da Lei nº 5.010/1966.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 13/07/2021, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO PROFERIDA PELA EXCELENTÍSSIMA DESEMBARGADORA FEDERAL CONSELHEIRA RELATORA, DRA. CONSUELO YOSHIDA, EM 08 DE ABRIL DE 2021.

Processo SEI 0002324-90.2020.4.03.8002

Recte : SANDRA CRISTINA ARAÚJO FEITOSA

Adva : MS 12898 SIMONE MARIA FORTUNA

Reedo : JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto : SISTEMA REMUNERATÓRIO E BENEFÍCIO

"DECISÃO Nº 7572850/2021 - GABCY/CJ-GABCY

Processo SEI nº 0002324-90.2020.4.03.8002

(...)

DECIDO.

Nesse juízo preliminar, não diviso os requisitos que possibilitam atribuição de efeito suspensivo ao recurso, nos termos do que dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

O *caput* do supracitado art. 61 é categórico ao estabelecer que, (...) *salvo disposição legal em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo* (...), permitindo, assim, que a decisão administrativa recorrida possa emanar imediatamente os seus efeitos.

Por outro lado, o parágrafo único do mesmo dispositivo estipula a possibilidade de (...) *a autoridade recorrida ou a imediatamente superior* (...), *de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso* (...) *havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução*.

No caso concreto, a parte recorrente não logrou demonstrar o caráter irreversível que os efeitos imediatos da decisão recorrida poderiam acarretar.

Muito embora afirme que (...) os servidores possuem dependentes, sendo arrimos das despesas de suas famílias (...), bem como que a recorrente possui (...) empréstimos junto a instituições financeiras (...), não faz qualquer prova nesse sentido, trazendo apenas alegações vagas e genéricas.

Acerca dos direitos e deveres do administrado em processos administrativos federais, dispõe a supracitada Lei 9.784/1999:

Art. 3º O administrado tem os seguintes direitos perante a Administração, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados:

(...)

III - formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente;

(...)

Art. 36. Cabe ao interessado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para a instrução e do disposto no art. 37 desta Lei.

Como se sabe, vigora no direito processual civil pátrio o princípio básico de que alegar e não provar é o mesmo que não alegar.

A recorrente não produziu provas, no presente caso, que corroborem a afirmação de que o não recebimento da verba em testilha lhe provocará prejuízo de difícil ou incerta reparação.

Ademais, a determinação de exclusão da incorporação de quintos decorrentes do exercício da Função Comissionada de Executante de Mandados (FC-05) com Gratificação de Atividade Externa (GAE) foi dada em regular processo administrativo, sem qualquer indício de violação ao princípio do devido processo legal.

Também está ausente, in casu, a probabilidade do direito alegado.

O caput e o § 2º do art. 16 da Lei 11.416/2006 estabelecem que (...) fica instituída a Gratificação de Atividade Externa - GAE, devida exclusivamente aos ocupantes do cargo de Analista Judiciário referidos no § 1º do art. 4º desta Lei (...) sendo (...) vedada a percepção da gratificação prevista neste artigo pelo servidor designado para o exercício de função comissionada ou nomeado para cargo em comissão.

Além disso, como bem destacado pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, (...) tendo em vista o decidido pelo E. CJF no Processo nº 0005894-06.2019.4.90.8000, aliado à constatação, como registrado anteriormente, que o assunto não é novo no âmbito do Tribunal de Contas da União, que ao apreciar atos de aposentadoria de servidores em idêntica situação posicionou-se pela ilegalidade da acumulação das parcelas, entendimento confirmado pelo Supremo Tribunal Federal, como ilustram, entre outros, os Mandados de Segurança nº MS 35.452, MS 36.869, MS 34.727 e MS 35.662, entendendo por bem DETERMINAR a absorção dos quintos decorrentes do exercício de função comissionada de executante de mandados com o reajuste salarial percebido pela servidora (ID 7504104).

Nesse mesmo sentido, trago à colação a seguinte ementa de julgado do Pretório Excelso:

MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO CONTRA ACÓRDÃO EMANADO DO E. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - APOSENTADORIA - ATO CONCESSIVO INICIAL - REGISTRO - PROCEDIMENTO DE CONTROLE EXTERNO DE LEGITIMIDADE JURÍDICA (CF, ART. 71, III) (...) INACUMULABILIDADE DE DETERMINADA GRATIFICAÇÃO (GAE) COM A REMUNERAÇÃO PERTINENTE AO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO COMISSIONADA OU DE CARGO EM COMISSÃO (LEI Nº 11.416/2006, ART. 16, § 2º) - INOCORRÊNCIA, EM TAL SITUAÇÃO, DE OFENSA ÀS CLÁUSULAS CONSTITUCIONAIS DO DIREITO ADQUIRIDO E DA IRREDUTIBILIDADE DO ESTÍPÊNDIO FUNCIONAL, QUANDO RETIFICADO O ATO DE APOSENTADORIA, POR DETERMINAÇÃO DO TCU, NO CONTEXTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGISTRO - PRECEDENTES - PARECER DA DOUTA PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA PELA DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA - RECURSO DE AGRAVO IMPROVIDO.

(STF, MS 35.452 AgR, Rel. Min. CELSO DE MELLO, SEGUNDA TURMA, j. 10/10/2020, Publicação: 15/10/2020)

Desse modo, mantenho, por ora, a eficácia da decisão recorrida.

Em face do exposto, **indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso.**"

Documento assinado eletronicamente por **Consuelo Yatsuda Moronizato Yoshida, Desembargadora Federal Vice-Presidente**, em 08/04/2021, às 21:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 5240, DE 06 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, do Conselho de Administração deste Tribunal,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER à servidora VIVIANE MANDARO, RF 763, Analista Judiciário - Assistente Operacional (FC2B), CPF nº 014.252.558-84, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), despesa – 33.90.39, objetivo - pagamento de serviços de pequeno valor, Programa de Trabalho 02061003342576014.

§ 1º. Ficam estabelecidos os prazos de 60 (sessenta) e 15 (quinze) dias, sucessivos, a partir desta data, para aplicação ou devolução e prestação de contas do suprimento de fundos ora concedido.

Art. 2º. A falta de movimentação bancária no período de até 60 (sessenta) dias implicará na devolução imediata do numerário à unidade gestora concedente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 12/07/2021, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5246, DE 12 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor WILSON ARANTES QUIVEN, RF 1805, Técnico Judiciário - Assistente Operacional (FC2B), CPF nº 035932218-29, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), despesa – 33.90.30, objetivo - Compra de materiais de pequeno valor de uso esporádico, Programa de Trabalho 02061003342576014.

§ 1º. Ficam estabelecidos os prazos de 30 (trinta) e 15 (quinze) dias, sucessivos, a partir desta data, para aplicação ou devolução e prestação de contas do suprimento de fundos ora concedido.

Art. 2º. A falta de movimentação bancária no período de até 30 (trinta) dias implicará na devolução imediata do numerário à unidade gestora concedente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 12/07/2021, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 7855590/2021

Processo nº 0018477-78.2018.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 06.001.11.2020 ao Contrato nº 06.001.10.2020; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: F. CORDEIRO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 12.400.832/0001-84; Objeto: formalização de garantia contratual adicional, na forma de retenção parcial das medições até o limite de 5% do valor da contratação, para fins de integral atendimento ao item 3.2 da Cláusula Décima Segunda do Contrato; Fundamento Legal: art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Data de assinatura: 12/07/2021; Vigência: a partir da assinatura; Procedimento Licitatório: Concorrência Pública nº 001/2020; Signatários: pelo Contratante, Dr. Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente, e pela Contratada, Sr. Feliciano Cordeiro, Representante Legal.

Documento assinado eletronicamente por **Josué Ferreira Neto, Analista Judiciário**, em 12/07/2021, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA REGISTRO PREÇOS - EXTRATO

Processo nº 0001721-86.2020.4.03.8000; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.018.10.2021, firmada em 08/07/2021; Orgãos: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76 e JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, CNPJ Nº 05.445.105/0001-78; Fomecedora: IDT CORP COMÉRCIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ nº 21.262.834/0001-45; Objeto: Registro de Preços para aquisição de 5 servidores de rede para ambiente do Processo Judicial Eletrônico - Pje e seus sistemas relacionados com garantia de 60 meses, cotas principal e reservada; Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura; Valor Total: R\$ 1.310.000,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 006/2021-RP, com fundamento no art. 15, da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.248/91, Lei Complementar nº 123/06, nos Decretos nº 10.024/19, nº 7.746/12, nº 7.174/10, nº 7.892/13 e nº 8.538/15; Signatários: pelo TRF 3ª Região, Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral, pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro e, pela Fomecedora, Sr. Waldnei Dias Silva, Sócio-Diretor.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Goncalves, Supervisor, em exercício**, em 13/07/2021, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA REGISTRO PREÇOS - EXTRATO

Processo nº 0001721-86.2020.4.03.8000; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.020.10.2021, firmada em 08/07/2021; Orgãos: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76 e JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, CNPJ Nº 05.445.105/0001-78; Fomecedora: ITWARE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.760.042/0001-81; Objeto: Registro de Preços para aquisição de uma licença e subscrição do pacote VMware vCloud Suite Standard, modalidade Production - 24 x 7, pelo período de 36 meses, cota reservada; Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura; Valor Total: R\$ 69.100,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 006/2021-RP, com fundamento no art. 15, da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.248/91, Lei Complementar nº 123/06, nos Decretos nº 10.024/19, nº 7.746/12, nº 7.174/10, nº 7.892/13 e nº 8.538/15; Signatários: pelo TRF 3ª Região, Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral, pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro e, pela Fomecedora, Sr. Fabrício Carpanez Leandro, Diretor Comercial.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Goncalves, Supervisor, em exercício**, em 13/07/2021, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 7842512/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0288559-48.2021.4.03.8000

Documento nº 7842512

Ref.: Desentranhamento de certidões do servidor JOSÉ PAULO CURY, RF 1250.

De acordo com a informação DAPE 7842416, defiro o desentranhamento.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/07/2021, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7855469/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0288162-86.2021.4.03.8000

Documento nº 7855469

Defiro o pedido de afastamento de Diana Santos Castanheira, RF 1319, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, inciso III, "a", da Lei nº 8112/90, no período de 03/07/2021 a 10/07/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/07/2021, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7847420/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0276971-44.2021.4.03.8000

Documento nº 7847420

Ref.: Contribuição previdenciária do servidor VITOR LISBOA DE MENDONÇA, R.F. nº 4235

Tendo em vista a informação DAPE 7846118 de-se ciência ao interessado para que providencie nova Certidão a ser emitida pela Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, coma devida correção.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 08/07/2021, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7847370/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005414-83.2018.4.03.8000
Documento nº 7847370

Conforme documento 7845981, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ALEXANDRE FRANCISCO DA SILVA, no período de 07/07/2021 a 16/07/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/07/2021, às 18:57, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7850059/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022616-10.2017.4.03.8000
Documento nº 7850059

Conforme documento 7850058, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor DJONATAS TULIO RODRIGUES COSTA, no dia 07/07/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/07/2021, às 18:57, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7848491/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0020778-66.2016.4.03.8000
Documento nº 7848491

Conforme documento 7848484, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, nos dias 08/07/2021 e 09/07/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/07/2021, às 18:57, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7850702/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0001375-48.2015.4.03.8000
Documento nº 7850702

Conforme documento 7850696, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCUS ROBERTO MARSICO LOMBARDI, no dia 12/07/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/07/2021, às 18:57, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7850985/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004108-84.2015.4.03.8000
Documento nº 7850985

Conforme documento 7850974, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SIMONE AMATO, nos dias 08/07/2021 e 09/07/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/07/2021, às 18:57, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7854569/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0025080-12.2014.4.03.8000
Documento nº 7854569

Conforme documento 7854565, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora TEREZINHA CALDANA ROCHA, no período de 08/07/2021 a 21/07/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 12/07/2021, às 18:57, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

PORTARIA DIRG Nº 5247, DE 12 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0284548-73.2021.4.03.8000, resolve:

DISPENSAR a servidora **JULIA SOARES DE MOURA FIGUEIRA DE MELLO**, RF 4216, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Seção de Aquisições e de Acompanhamento de Contratos, da Secretaria de Segurança Institucional, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, Diretor-Geral, em 12/07/2021, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R Nº 483, DE 08 DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o disposto no art. 96, inciso I, alínea "p", da Constituição da República, combinado com o art. 6º, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e o contido no Processo Administrativo nº 0282873-75.2021.4.03.8000,

RESOLVE:

REQUISITAR o servidor **SIDNEI GOMES CARDOSO**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro de pessoal da Seção Judiciária de São Paulo, para o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a teor dos arts. 93, inciso I, §1º, da Lei nº 8.112/90 e 36 e seguintes da Resolução nº 5/2008, do E. Conselho da Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior**, Desembargador Federal Presidente, em 12/07/2021, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5245, DE 12 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0282967-23.2021.4.03.8000, resolve:

DESIGNAR o servidor **SIDNEI GOMES CARDOSO**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, requisitado da Seção Judiciária de São Paulo, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Seção de Aquisições e Acompanhamento de Contratos, da Secretaria de Segurança Institucional.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, Diretor-Geral, em 12/07/2021, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO Nº 6444911/2021

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 21 a 28 de julho de 2021.

Desembargador Federal NELSON PORFIRIO

Documento assinado eletronicamente por **Silvia de Vidi**, Técnico Judiciário, em 09/04/2021, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 1603, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 7803803, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6361	ERINA NAKAHARA NOJIMOTO KURIMORI	C12	C13	08.05.2021
6363	MARCUS VINICIUS ALVES CAETANO CHAVES	C12	C13	08.05.2021
8369	DANIEL CERIZZE MARCONDES	A4	A5	25.05.2021

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6409	GUSTAVO ROGERIO	C12	C13	25.05.2021
6413	ANDERSON SOUZA RIBAS	C12	C13	25.05.2021
7343	KELLY NAGLIATTI TEIXEIRA	B9	B10	14.05.2021

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6385	JOAO FRANCISCO MESSIAS BELUCI	C12	C13	18.05.2021
6393	CRISTIANE TOLOI MARINELLO	C12	C13	25.05.2021
8381	MAYHUMI LAIS TAKAKI	B8	B9	10.05.2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/07/2021, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 1620, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 7812156, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6648	FLAVIA JOLY KEMPE	B10	C11	01.12.2020

II - AUTORIZAR que o Núcleo de Cálculos de Passivos e Relatórios proceda ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/07/2021, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 1619, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação SUDM nº 7812060, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
6792	DOUGLAS FERREIRA DE OLIVEIRA	B10	C11	28.02.2021	16.04.2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/07/2021, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 1618, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 7811896, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7350	ANAPÁULA FERREIRA NUNES GOMES	B9	B10	28.04.2021
8366	JOYCE HELENA ZAMBONI	A4	A5	25.05.2021

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6340	SILVANA GUERRA LUMELINO	C12	C13	30.04.2021
6348	FERNANDALIE SUGINO	C12	C13	30.04.2021
7924	IZABEL CRISTINA NAVARRO PRADO	B6	B7	11.02.2021
8368	ALINE MAYARA SAPELI LEAL	A4	A5	25.05.2021

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6384	RICARDO ANDRE RIBEIRO BARBOSA	C12	C13	18.05.2021
6386	CICERA VALERIA FELIX UTEMBERGUE	C12	C13	18.05.2021
6388	MARIA ANTONIETA FERNANDES DE SOUZA	C12	C13	18.05.2021
7318	PAULA NUNES ANGELO	B9	B10	25.04.2021
7320	LISANDRA FERREIRA DA SILVA	B9	B10	25.04.2021
7332	PATRICIA SILVESTRE	B9	B10	25.04.2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 08/07/2021, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 1616, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 7810121, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6431	THYAGO BREYBITTENCOURT	C11	C12	22.06.2020

II - AUTORIZAR que o Núcleo de Cálculos de Passivos e Relatórios proceda ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 08/07/2021, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7839736/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0013484-81.2021.4.03.8001

Documento nº 7839736

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) IVAN ALMEIDA DEPIZZOL, RF 8328, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes**, Diretora do Núcleo de Administração Funcional, em 12/07/2021, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7844636/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0012680-16.2021.4.03.8001

Documento nº 7844636

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MAURICIO CORREIA, RF 8583, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 12/07/2021, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7832090/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0013438-92.2021.4.03.8001

Documento nº 7832090

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ELIANE DE FARIAS MARTINEZ, RF 8421, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 12/07/2021, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7810056/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0013004-06.2021.4.03.8001

Documento nº 7810056

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) THYAGO BREY BITTENCOURT, RF 6431, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 12/07/2021, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7810165/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0013029-19.2021.4.03.8001

Documento nº 7810165

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) PAULO ROGERIO BEZERRA DE SOUSA, RF 4528, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 12/07/2021, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7837928/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0013576-59.2021.4.03.8001

Documento nº 7837928

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) CARLA MIRELLA DA SILVA INACIO HALLAI, RF 5866, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 12/07/2021, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7820861/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0013249-17.2021.4.03.8001

Documento nº 7820861

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) ALEXANDRE PESSOA FAZOLO, RF 5319, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 12/07/2021, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7844641/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0013351-39.2021.4.03.8001

Documento nº 7844641

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) FABIO ALEXANDRE NETO NEVES, RF 8297, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 12/07/2021, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7821947/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0013257-91.2021.4.03.8001
Documento nº 7821947

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) RAFAEL BOLDRIN, RF 8543, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 12/07/2021, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7844632/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0013177-30.2021.4.03.8001
Documento nº 7844632

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) RAIANA KATIA DA CONCEICAO E SILVANAKAO, RF 8186, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 12/07/2021, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7847332/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0013078-60.2021.4.03.8001
Documento nº 7847332

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MARCIA SETSUKO FUZISHIMA, RF 3006, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 12/07/2021, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7800069/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0012785-90.2021.4.03.8001
Documento nº 7800069

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) SINARA FERREIRA DE SOUZA, RF 7544, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 12/07/2021, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7822823/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0012745-11.2021.4.03.8001
Documento nº 7822823

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) DANIEL CARLOS BUNSELMAYER MOURA, RF 3203, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 12/07/2021, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7800040/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0012599-67.2021.4.03.8001
Documento nº 7800040

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) FATIMA CRISTINA OLO RODRIGUES, RF 4432, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 12/07/2021, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7800062/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0012261-93.2021.4.03.8001
Documento nº 7800062

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) GIDEONI HERNANDES, RF 5292, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 12/07/2021, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7800049/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0011578-56.2021.4.03.8001

Documento nº 7800049

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) REGIVANE PEIXOTO MACIEL, RF 3744, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 12/07/2021, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 7849933/2021

Tendo em vista a manifestação conjunta da Diretoria de Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretoria da Secretaria Administrativa (Doc. SEI nº 7849932), do Núcleo de Auditoria Interna (Doc. SEI nº 7849931), em caso análogo, bem como o parecer do Núcleo de Administração Funcional (Doc. SEI nº 7849925), estando presentes os requisitos do Artigo 6º, Inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, redação dada pela Lei nº 11.052/2004 e Lei nº 13.105/2015, Artigo 30 da Lei nº 9.250/1995, e Artigo 35 do Decreto nº 9.580/2018, CONCEDO isenção de imposto de renda à servidora SILVIA HELENA AFFONSO, a partir da data da aposentadoria (17.01.2020).

Comunique-se ao Núcleo de Folha de Pagamento para que:

a) Proceda à suspensão do desconto do imposto de renda retido na fonte na folha de pagamento da servidora.

b) Com relação ao imposto de renda retido na fonte até o mês da efetivação da isenção do desconto na fonte, proceda conforme orientações da Secretaria da Receita Federal, providenciando a entrega dos informes de rendimentos contendo os respectivos rendimentos enquadrados como isentos e não tributáveis, a fim de possibilitar à interessada buscar a restituição do imposto de renda retido na fonte junto à Secretaria da Receita Federal.

Ao NUA, NUP e NUCP, para providências.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/07/2021, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 7849939/2021

Tendo em vista a manifestação conjunta da Diretoria de Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretoria da Secretaria Administrativa (Doc. SEI nº 7849938), do Núcleo de Auditoria Interna (Doc. SEI nº 7849937), em caso análogo, bem como o parecer do Núcleo de Administração Funcional (Doc. SEI nº 7849934), estando presentes os requisitos do Artigo 6º, Inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, redação dada pela Lei nº 11.052/2004 e Lei nº 13.105/2015, Artigo 30 da Lei nº 9.250/1995, e Artigo 35 do Decreto nº 9.580/2018, CONCEDO isenção de imposto de renda à servidora MARIA EUGENIA FERREIRA REIS FORMICA, a partir da data da aposentadoria (02.02.2021).

Comunique-se ao Núcleo de Folha de Pagamento para que:

a) Proceda à suspensão do desconto do imposto de renda retido na fonte na folha de pagamento da servidora.

b) Com relação ao imposto de renda retido na fonte até o mês da efetivação da isenção do desconto na fonte, proceda conforme orientações da Secretaria da Receita Federal, providenciando a entrega dos informes de rendimentos contendo os respectivos rendimentos enquadrados como isentos e não tributáveis, a fim de possibilitar à interessada buscar a restituição do imposto de renda retido na fonte junto à Secretaria da Receita Federal.

Ao NUA, NUP e NUCP, para providências.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/07/2021, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF Nº 1594, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

A DIRETORIA DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias e o artigo 5º da Portaria nº 01/2010 – Diretoria Administrativa,

- I – ALTERAR a 2ª parcela de férias do servidor JOAO PAULO TIVERON, RF 7450, lotado no Núcleo de Serviços Administrativos, de 03/11 a 12/11/2021 (10 dias) para 22/11 a 01/12/2021 (10 dias), exercício 2021;
- II – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias da servidora MARTA LINO PINTO, RF 5771, lotada no Núcleo de Serviços Administrativos, de 13/10 a 27/10/2021 (15 dias) para 26/07 a 30/07/2021 (05 dias) e 03/11 a 12/11/2021 (10 dias), exercício 2021;
- III – ALTERAR a 2ª parcela de férias do servidor LUIZ CARLOS AUGUSTO PINHEIRO, RF 623, lotado na Central de Distribuição e Protocolo, de 01/07 a 07/07/2021 (07 dias) para 12/08 a 18/08/2021 (07 dias), exercício 2021;
- IV – ALTERAR a 3ª parcela de férias da servidora FABIANE THOME, RF 6883, lotada na Central de Distribuição e Protocolo, de 12/07 a 30/07/2021 (19 dias) para 19/07 a 06/08/2021 (19 dias), exercício 2021;
- V – ALTERAR a 3ª parcela de férias da servidora TATIANA RODRIGUES MADSEN CANOVA, RF 5779, lotada na Central de Distribuição e Protocolo, de 12/07 a 21/07/2021 (10 dias) para 13/10 a 22/10/2021 (10 dias), exercício 2021;
- VI – ALTERAR a 2ª parcela de férias da servidora MARJORIE CRISTINA FERNANDES TIAGO, RF 3161, lotada na Central de Distribuição e Protocolo, de 19/07 a 30/07/2021 (12 dias) para 05/07 a 16/07/2021 (12 dias), exercício 2021;
- VII – ALTERAR a 2ª parcela de férias da servidora REGINA DE LOURDES FANTI, RF 6198, lotada na Central de Distribuição e Protocolo, de 12/07 a 17/07/2021 (06 dias) para 30/08 a 04/09/2021 (06 dias), exercício 2021;

- VIII – INCLUIR a 1ª, 2ª e 3ª parcelas de férias da servidora BERNADETE ALCALDE GANDOLPHO, RF 1397, lotada na Central de Distribuição e Protocolo, de 12/08 a 13/08/2021 (02 dias), 03/11 a 12/11/2021 (10 dias) e 24/01 a 10/02/2022 (18 dias), exercício 2022;
- IX – ALTERAR a 2ª parcela de férias da servidora KARINA IOTTI ANGI BARRETO, RF 7088, lotada na Central de Distribuição e Protocolo, de 12/07 a 29/07/2021 (18 dias) para 05/07 a 18/07/2021 (14 dias) e 16/11 a 19/11/2021 (04 dias), exercício 2021;
- X – ALTERAR a 2ª parcela de férias do servidor JURANDIR FELIX DA SILVA, RF 706, lotado na Central de Distribuição e Protocolo, de 09/07 a 05/08/2021 (28 dias) para 19/11 a 16/12/2021 (28 dias), exercício 2021;
- XI – ALTERAR a 2ª e 3ª parcelas de férias da servidora ROSELI GONZAGA, RF 3961, lotada na Central de Distribuição e Protocolo, de 13/10 a 22/10/2021 (10 dias) e 03/11 a 12/11/2021 (10 dias) para 13/10 a 27/10/2021 (15 dias) e 13/12 a 17/12/2021 (05 dias), exercício 2021;
- XII – ALTERAR a 2ª parcela de férias do servidor ALOYMAR MARQUES DA SILVA, RF 5819, lotado na Central de Distribuição e Protocolo, de 17/09 a 06/10/2021 (20 dias) para 13/09 a 22/09/2021 (10 dias) e 16/11 a 25/11/2021 (10 dias), exercício 2021;
- XIII – ALTERAR a 2ª parcela de férias da servidora MARIA ELENA VENTURA DE OLIVEIRA, RF 1702, lotada na Central de Distribuição e Protocolo, de 16/08 a 25/08/2021 (10 dias) para 28/07 a 06/08/2021 (10 dias), exercício 2021;
- XIV – ALTERAR a 2ª parcela de férias do servidor PAULO HENRIQUE DOS SANTOS MARTOM, RF 1340, lotado na Central de Distribuição e Protocolo, de 21/09 a 08/10/2021 (18 dias) para 23/09 a 10/10/2021 (18 dias), exercício 2021;
- XV – ALTERAR a 3ª parcela de férias da servidora SUELI DOS SANTOS, RF 5905, lotada na Central de Distribuição e Protocolo, de 16/11 a 25/11/2021 (10 dias) para 09/12 a 18/12/2021 (10 dias), exercício 2021;
- XVI – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias da servidora RENATA RODRIGUES MARTINS, RF 5876, lotada na Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação, de 29/06 a 08/07/2021 (10 dias) para 12/08 a 21/08/2021 (10 dias), exercício 2021;
- XVII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias da servidora SABRINA VASCONCELOS BASTOS, RF 8058, lotada no Núcleo de Administração Funcional, de 24/05 a 02/06/2021 (10 dias) para 28/06 a 07/07/2021 (10 dias), exercício 2020;
- XVIII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª e 3ª parcelas de férias do servidor FABIO RODRIGUES, RF 7098, lotado no Núcleo de Penas e Medidas Alternativas, de 01/07/2021 a 16/07/2021 (16 dias) e 27/09 a 08/10/2021 (12 dias) para 12/07 a 29/07/2021 (18 dias) e 03/11 a 12/11/2021 (10 dias), exercício 2021;
- XIX – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias da servidora PATRICIA CAROLINE DE OLIVEIRA CAROTA, RF 3864, lotada no Núcleo de Gestão Documental, de 21/06 a 30/06/2021 (10 dias) para 01/07 a 10/07/2021 (10 dias), exercício 2021;
- XX – ALTERAR, por motivo de licença médica, a 2ª parcela de férias da servidora CELMA FERREIRA MADEIRA, RF 2990, lotada no Núcleo Financeiro, de 13/09 a 27/09/2021 (15 dias) para 01/10 a 15/10/2021 (15 dias), exercício 2021;
- XXI – ALTERAR a 2ª parcela de férias do servidor LUIS RICARDO PINTO, RF 7754, lotado no Núcleo de Infraestrutura, de 05/07 a 25/07/2021 (21 dias) para 12/07 a 25/07/2021 (14 dias) e 23/08 a 29/08/2021 (07 dias), exercício 2020;
- XXII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 3ª parcela de férias da servidora ERONILDA BARBOSA DA SILVA, RF 1575, lotada no Núcleo de Gestão Documental, de 05/07 a 27/07/2021 (23 dias) para 08/09 a 30/09/2021 (23 dias), exercício 2021;
- XXIII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª e 2ª parcelas de férias da servidora CARMEN LUCIA UEHARA GIL DA SILVA, RF 1352, lotada no Núcleo de Gestão Documental, de 05/07 a 24/07/2021 (20 dias) e 03/11 a 12/11/2021 (10 dias) para 12/07 a 10/08/2021 (30 dias), exercício 2021;
- XXIV – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias do servidor VINICIUS OLIVEIRA TEIXEIRA, RF 8552, lotado na Subsecretaria de Compras, Licitações e Contratos, de 12/07 a 16/07/2021 (05 dias) para 30/08 a 03/09/2021 (05 dias), exercício 2021;
- XXV – ALTERAR a 2ª parcela de férias da servidora RENATA DE SOUZA PLENS, RF 7763, lotada no Núcleo de Comunicação Interna, de 17/08 a 06/09/2021 (21 dias) para 16/08 a 27/08/2021 (12 dias) e 09/12 a 17/12/2021 (9 dias), exercício 2021;
- XXVI – ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias da servidora SILVANA GIARDINA, RF 3320, lotada no Núcleo de Apoio à Conciliação, de 28/06 a 27/07/2021 (30 dias) para 10/01 a 08/02/2022 (30 dias), exercício 2021;
- XXVII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias do servidor JOAO SAMPAIO FILHO, RF 1545, lotado no Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, de 05/07 a 14/07/2021 (10 dias) para 12/07 a 21/07/2021 (10 dias), exercício 2021;
- XXVIII - INCLUIR as férias da servidora CAROLINA RIBEIRO FERREIRA, RF 8317, lotada no Núcleo de Fiscalização de Contratos, de 03/11 a 02/12/2021 (30 dias), exercício 2020;
- XXIX – ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias da servidora SIRLEIDE PEREIRA SANTANA, RF 5314, lotada na Subsecretaria de Material, Arquivo e Gestão Documental, de 28/06 a 27/07/2021 (30 dias) para 12/07 a 21/07/2021 (10 dias), 13/10 a 27/10/2021 (15 dias) e 29/11 a 03/12/2021 (05 dias), exercício 2020;
- XXX – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias do servidor YUKIO KIMURA, RF 2005, lotado no Núcleo de Compras e Licitações, de 07/06 a 18/06/2021 (12 dias) para 19/07 a 23/07/2021 (05 dias) e 12/08 a 18/12/2021 (07 dias), exercício 2020;
- XXXI – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias do servidor ALEXANDRE FARUOLI FERRARETTO, RF. 3803, lotado no Núcleo de Apoio Judiciário, de 13/09 a 27/09/2021 (15 dias) para 01/07 a 15/07/2022 (15 dias), exercício 2021;
- XXXII – ALTERAR a 2ª parcela de férias do servidor GILBERTO MAURO CATAFESTA, RF 5477, lotado no Núcleo de Material e Patrimônio, de 19/07 a 28/07/2021 (10 dias) para 28/07 a 06/08/2021 (10 dias), exercício 2021;
- XXXIII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias da servidora TATIANA MITIKO MARUITI, RF 3160, lotada no Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, de 23/08 a 06/09/2021 (15 dias) para 12/07 a 26/07/2021 (15 dias), exercício 2021;
- XXXIV – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª parcela de férias do servidor ALMIR TOSHUYUKI KUBAGAWA, RF 6916, lotado no Núcleo de Infraestrutura, de 29/06 a 08/07/2021 (10 dias) para 28/07 a 06/08/2021 (10 dias), exercício 2021;
- XXXV – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias do servidor MARCELO ACCURSIO, RF 6742, lotado no Núcleo Segurança Institucional, de 16/11 a 03/12/2021 (18 dias) para 12/07 a 29/07/2021 (18 dias), exercício 2021;
- XXXVI – ALTERAR a 2ª parcela de férias do servidor LUCAS OLIVEIRA FALCAO, RF 8309, lotado no Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional, de 02/08 a 11/08/2021 (10 dias) para 08/09 a 17/09/2021 (10 dias), exercício 2020;
- XXXVII – ALTERAR, por motivo de licença médica, a 2ª parcela de férias do servidor RICARDO CORDEIRO DE JESUS, RF 4280, lotado no Núcleo de Administração Predial e Gestão de Serviços, de 12/07 a 20/07/2021 (09 dias) para 15/07 a 23/07/2021 (09 dias), exercício 2021;
- XXXVIII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias da servidora CINTIA MILUZZI, RF 3152, lotada na Subsecretaria de Gestão de Pessoas, de 12/07 a 21/07/2021 (10 dias) para 19/07 a 28/07/2021 (10 dias), exercício 2019;
- XXXIX – ALTERAR a 2ª parcela de férias da servidora CECILIA KUMIKO TANAKA TEDERKE, RF 2526, lotada no Núcleo Orçamentário, de 02/08 a 10/08/2021 (09 dias) para 09/08 a 17/08/2021 (09 dias), exercício 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais**, Diretora do Núcleo de Administração Funcional, em 12/07/2021, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1653, DE 12 DE JULHO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0005945-64.2021.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Ofício 12 (doc. 7827353), de 02 de julho de 2021, do MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Araçatuba;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.5796777);

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor MARCO ANTONIO GRECCO, RF 5157, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC5), da 1ª Vara Federal de Araçatuba, a partir de 06.07.2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/07/2021, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1648, DE 09 DE JULHO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0020908-82.2018.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc. 7840349), de 06 de julho de 2021, da Diretora do Núcleo de Administração Predial e Gestão de Serviços;
CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 7849712);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 7849712);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 7843387);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora MARGARETE ALVES MONTEIRO, RF 3133, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3), do Núcleo de Administração Predial e Gestão de Serviços;

II - DESIGNAR o servidor FRANCISCO CARLOS DE SOUZA, RF 4279, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Carpintaria e Marcenaria, para a função comissionada de Assistente II (FC-3), do Núcleo de Administração Predial e Gestão de Serviços.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/07/2021, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1647, DE 08 DE JULHO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0006138-79.2021.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Ofício 02 (doc 7848045), de 16 de junho de 2021, da Diretoria da Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação - UCIN em conjunto com a Diretoria do Núcleo da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores - NUES;

CONSIDERANDO os termos do disposto na Manifestação SULM (doc. 7848061), de 18 de junho de 2021, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas em conjunto com a Diretora do Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR SULM (7848077), de 25 de junho de 2021, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

I - ALTERAR, em partes, os termos da Portaria UGEP 1543 (doc. 7748151), de 07 de junho de 2021, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 15 de junho de 2021, para constar a exclusão do servidor CESAR AUGUSTO NAKAMURA, RF 7084, conforme segue:

No item II:

ONDE SE LÊ:

RF	NOME	CARGO	LOTAÇÃO ANTIGA
...			
1610	CASSIANO SOARES CORREA	Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Digitação	Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum Federal de Execuções Fiscais
7084	CESAR AUGUSTO NAKAMURA	Técnico Judiciário, Área Administrativa	Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum Federal Cível

3922	CHRISTIANO GALBRAITH HADDAD MARTINS OLIVEIRA	Técnico Judiciário, Área Administrativa	Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum Federal Cível
			...

LEIA-SE:

RF	NOME	CARGO	LOTAÇÃO ANTIGA
...			
1610	CASSIANO SOARES CORREA	Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Digitação	Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum Federal de Execuções Fiscais
3922	CHRISTIANO GALBRAITH HADDAD MARTINS OLIVEIRA	Técnico Judiciário, Área Administrativa	Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum Federal Cível
			...

II - ALTERAR a lotação do servidor CESAR AUGUSTO NAKAMURA, RF 7084, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum Federal Cível para o Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores, a partir de 25/06/2021, e designá-lo para prestar serviço no referido núcleo no dia 24/06/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/07/2021, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1640, DE 06 DE JULHO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0013609-49.2021.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos da publicação do Ato PRES nº 3.313 (doc. 7840109), de 29 de junho de 2021, do DD. Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, publicado no Diário Oficial da União em 06 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 7840116).

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor ÁLVARO FÉLIX VIEIRA, RF 3389, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários (FC-5), da 3ª Vara Federal de São José dos Campos, a partir de 06/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/07/2021, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1639, DE 06 DE JULHO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0013063-91.2021.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (docs. 7811668 e 7811846), de 28 de junho de 2021, do MM. Juiz Federal Substituta da 2ª Vara Federal de Franca;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 7839103);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 7839103);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 7815627 e 7816026).

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor PEDRO LUIS SILVEIRA DE CASTRO SILVA, RF 2493, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente I (FC-4) e designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), da 2ª Vara Federal de Franca;

II - DESIGNAR o servidor PAULO ROBERTO SIMOES, RF 3760, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente I (FC-4), da 2ª Vara Federal de Franca.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/07/2021, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1644, DE 07 DE JULHO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0009707-25.2020.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do item I da Portaria UGEP (doc 7678230), de 12 de maio de 2021, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 18 de maio de 2021, que alterou a lotação da servidora Luciana Leal de Freitas Rocha para a 1ª Vara Federal de Jales;

CONSIDERANDO os termos da Solicitação SURF (doc 7840688), de 06 de julho de 2021, da Seção de Registros de Dados Funcionais;

RESOLVE:

ALTERAR os termos da Portaria UGEP nº 1036 (6319438), de 02 de dezembro de 2020, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 07.12.2020, para constar:

ONDE SE LÊ: "DESIGNAR a servidora LUCIANA LEAL DE FREITAS ROCHA, RF 8642, Analista Judiciário, Área Judiciária, para prestação de serviços na 1ª Vara Federal de Jales, no período de 12 meses, mantida sua lotação na Diretoria da mesma Subseção Judiciária, ..."

LEIA-SE: "DESIGNAR a servidora LUCIANA LEAL DE FREITAS ROCHA, RF 8642, Analista Judiciário, Área Judiciária, para prestação de serviços na 1ª Vara Federal de Jales, no período de 09.12.2020 a 18.05/2021, mantida sua lotação na Diretoria da mesma Subseção Judiciária, ..."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/07/2021, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1610, DE 26 DE JUNHO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0006111-96.2021.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos da Mensagem Eletrônica (doc Sei 7808372), de 16 de junho de 2021, da Seção de Registros de Dados Funcionais (SURF),

CONSIDERANDO os termos dos Artigos 9º e 11º da Resolução 003 (doc. Sei 7819963), de 10 de março de 2008, publicado no Diário Oficial da União em 14 de março de 2008, do Presidente do Conselho da Justiça Federal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os termos do item XII da portaria UGEP 1517 (doc Sei 7714009), referente à designação da servidora MARIANA SGAMBATO CUNHA ESCOBAR, RF 7710, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado - Especialidade Contadoria, para a função comissionada de Supervisora da Seção de Cálculos Judiciais (FC-5), do Núcleo do Polo Regional II (JEF) - Taubaté, da Divisão da Central Unificada de Cálculos Judiciais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/07/2021, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7848482/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFN

Processo SEI nº 0013751-53.2021.4.03.8001

Documento nº 7848482

Nos termos do Despacho SUFN (7848459) do Núcleo de Administração Funcional, e conforme Título Declaratório de Pensionista, datado de 16/06/2021 (7848455), autorizo o pagamento, por exercícios findos, à pensionista MARIA APARECIDA CAMPOS DE OLIVEIRA, companheira do ex-servidor MARCO ANTONIO BATISTA DOS SANTOS, RF 3355.

Ao NUAJ, NUPA e NUCP para as providências.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/07/2021, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

13ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-13V Nº 44, DE 08 DE JULHO DE 2021.

O Doutor **JOÃO ROBERTO OTTAVI JÚNIOR**, MM, Juiz Federal Titular da 13ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Tendo em vista a absoluta necessidade de serviço

RESOLVE

Alterar as férias da servidora Evânia Regina Carvalho Bonifácio, RF 7384, do período de 08/09 a 24/09/2021 (2ª parcela) para 13/10 a 29/10 e de 03/11 a 05/11/2021 (3ª parcela) para 15/12 a 17/12/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Roberto Ottavi Junior, Juiz Federal**, em 12/07/2021, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

1ª VARA DE ARACATUBA

PORTARIAARAC-01VNº 63, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Indicação em exercício para FC5 - Oficial de Gabinete

O DOUTOR EMERSON JOSÉ DO COUTO, JUIZ FEDERAL NA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL DE ARAÇATUBA - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a vacância da função comissionada "FC-5 OFICIAL DE GABINETE", em data a ser definida por ocasião da publicação do competente Ato no processo Sei n. 0005945-64.2021.4.03.8001 pela Administração Central - Diór,

RESOLVE:

Indicar o servidor **LUIZREINALDO SEPAROVIC**, RF 7008, para exercer a referida função durante a vacância.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Emerson José do Couto, Juiz Federal**, em 13/07/2021, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-JEF-SEJF Nº 20, DE 12 DE JULHO DE 2021.

O DOUTOR EMERSON JOSÉ DO COUTO, Juiz Federal da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Araçatuba, 7ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO que a servidora **ANNE MARGRETSILVA ESGALHA, RF 3058**, solicitou licença para tratamento de saúde no período de 06/07/2021 a 30/07/2021, a fim de evitar concomitância com o período em que estaria em gozo de férias,

RESOLVE

SUSPENDER as férias da referida servidora no período de **20/07/2021 a 30/07/2021**, ficando autorizada a fruição no período de **20/09/2021 a 30/09/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Emerson José do Couto, Juiz Federal**, em 12/07/2021, às 21:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-JEF-01VG Nº 61, DE 08 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de servidor para ocupar função comissionada, em substituição, durante o período de férias do titular.

O DOUTOR EMERSON JOSÉ DO COUTO, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARAÇATUBA - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que o servidor **Morivaldo Rodrigues, RF 5665**, Analista Judiciário, Oficial de Gabinete (FC-5), gozará férias no período de 12/07/2021 a 21/07/2021;

CONSIDERANDO que o servidor **Alexandre Gonçalves, RF 5284**, Técnico Judiciário, ocupante da Função Comissionada de Supervisor da Seção de Processamento (FC-5), gozará férias no período de 12/07/2021 a 23/07/2021,

CONSIDERANDO que a servidora **Luciana Serrante Santos Branco, RF 5193**, ocupante da Função Comissionada de Supervisor da Seção de Atendimento do Juizado Especial Federal de Araçatuba (FC-5), solicitou compensação nos dias 19/07/2021 e 20/07/2021, e que gozará férias no período de 21/07/2021 a 30/07/2021;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Meire Naka, RF 6105**, Analista Judiciária, para substituir o servidor **Morivaldo Rodrigues, RF 5665**, no período de **12/07/2021 a 21/07/2021**;

DESIGNAR a servidora **Karina Rodrigues Inácio Benassi, RF 6299**, Técnica Judiciária, para substituir o servidor **Alexandre Gonçalves, RF 5284**, no período de **12/07/2021 a 23/07/2021**;

AUTORIZAR a servidora **Luciana Serrante Santos Branco, RF 5193**, a compensar os dias solicitados, utilizando-se de saldo do banco de horas;

DESIGNAR a servidora **Lilian Barreto Mendes Dall'Oca, RF 3710**, Técnica Judiciária, para substituir a servidora **Luciana Serrante Santos Branco, RF 5193**, no período de **19/07/2021 a 30/07/2021**;

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Emerson José do Couto, Juiz Federal**, em 12/07/2021, às 21:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

2ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-02VNº 47, DE 08 DE JULHO DE 2021.

Designa servidor para prestar serviços em regime de plantão judiciário.

O Doutor **MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI**, Excelentíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 54/2012, da DIRETORIA DO FORO, que estabeleceu a forma de realização da escala de plantão para as Varas Federais;

CONSIDERANDO, ainda, que, consoante a Portaria BAUR-NUAR nº 30/2021, incumbirá a esta 2ª Vara Federal de Bauri a responsabilidade pelo Plantão Judiciário no período entre as 19 horas do dia 09/07/2021 e as 9 horas do dia 12/07/2021;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **ROGER COSTA DONATI**, Analista Judiciário, Diretor de Secretária, RF 4295 para prestar serviços em regime de plantão judiciário no período entre as 19 horas do dia 09/07/2021 e as 9 horas do dia 12/07/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos à data dos plantões designados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiberg Zandavali, Juiz Federal**, em 12/07/2021, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-SUMANº 83, DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados - 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, Fórum Federal de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme determina o Provimento n. 01/2020, da Corregedoria Regional,

Resolve:

Retificar parcialmente a Escala de Plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, referente ao mês de JULHO de 2021, para que conste conforme segue:

23	26	27	28
IVAN ALMEIDA DEPIZZOL - RF 8328	IVAN ALMEIDA DEPIZZOL - RF 8328	VALQUIRIA OLIVEIRA MUNOZ - RF 4312	VALQUIRIA OLIVEIRA MUNOZ - RF 4312
CARLOS BENEDITO CORREA - RF 7042	CARLOS BENEDITO CORREA - RF 7042	IGOR RABELO - RF 8582	IGOR RABELO - RF 8582

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Rubem David Müzel, Juiz Federal**, em 12/07/2021, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

1ª VARA DE JALES

PORTARIA JALE-01VNº 69, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Designação de Supervisor em substituição.

O Dr. **FERNANDO CALDAS BIVAR NETO**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE JALES, 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DFOR 111/2008, que delega competência aos Juizes Federais para a expedição de Portarias de designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

CONSIDERANDO que o servidor **JULIAN NISHI**, RF 5053, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Processamentos de Diversos, Mandados de Segurança e Medidas Cautelares FC-5, encontrar-se-á em férias no período entre 12/07/2021 e 29/07/2021;

CONSIDERANDO que a servidora **FLAVIA REQUENA FERREIRA SANCHEZ**, Analista Judiciária, Supervisora da Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Federal Cível (FC-5), RF 5691, encontrar-se-á em férias no período entre 13/07/2021 e 30/07/2021;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **MAYARA CRISTINA CARDOSO PAZIANOTO**, Técnica Judiciária, RF 8191, para substituir o servidor **JULIAN NISHI** no exercício da função comissionada (FC-05) no período entre 12/07/2021 e 29/07/2021.

II - DESIGNAR o servidor **MARCUS VINICIUS MAZUQUI**, Técnico Judiciário, RF 7580, para substituir a servidora **FLAVIA REQUENA FERREIRA SANCHEZ** no exercício da função comissionada (FC-05) no período entre 13/07/2021 e 30/07/2021.

III- ENCAMINHAR a presente Portaria à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Caldas Bivar Neto, Juiz Federal Substituto**, em 12/07/2021, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAÚ

PORTARIA JAU-NUAR Nº 50, DE 12 DE JULHO DE 2021.

O **Meritíssimo Juiz Federal Substituto HUGO DANIEL LAZARIN**, Diretor, em exercício, da 17ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO que o servidor **Vilson Anselmo Agapito**, RF 4187, Supervisor da Seção de Distribuição e Protocolos, esteve em gozo de férias no período de 28/06/2021 a 07/07/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** para substituí-lo, no exercício de suas funções, no período citado, o servidor **Renan Fonseca Campideli**, RF 8431;

Art. 3º - ENCAMINHAR a presente portaria, à Seção de Registro de Dados Funcionais, a partir de findo o período de substituição, conforme o Comunicado nº 03/2019 – UGEP/SADM/DFOR 4448161,;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Jaú, 12 de julho de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Daniel Lazzarin, Juiz Federal Substituto**, em 13/07/2021, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-SUMANº 62, DE 12 DE JULHO DE 2021.

A Doutora Ana Claudia Manikowski Annes, MM. Juíza Federal Substituta Corregedora da Central de Mandados da 11ª Subseção Judiciária em Marília/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

ALTERAR, por interesse do servidor (art. 4º, §2º, Res. 221 do CFJ/DF), o período de férias do(a) servidor(a) Analista(s) Judiciário(s) – Executante(s) de Mandados, referente ano aquisitivo 2021, como segue:

a. MARIA CELIA CARNEZI, RF: 4237:

Período Aquisitivo	De	Para
2º Período	16/07/21 a 30/07/21	08/12/21 a 17/12/21
3º Período	08/12/21 a 17/12/21	28/01/22 a 11/02/22

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Manikowski Annes, Juiz Federal**, em 12/07/2021, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Ana Claudia Manikowski Annes

Juiz(a) Federal Corregedor(a) da Central de Mandados

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO
5ª VARA CÍVEL

PORTARIASP-CI-05VNº 44, DE 12 DE JULHO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO TIAGO BITENCOURT DE DAVID, da 5.ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO, 1.ª SUBSEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no desempenho de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Kátia Yumiko Kiy, RF 7888, para substituir a servidora Nilde Ferreira Cunha, RF 5122, Supervisora da Seção de Procedimentos Ordinários (FC-5), em virtude de férias no período de 07/06/2021 a 21/06/2021.

DESIGNAR o servidor Isaac Soares Gonçalves, RF 7894, para substituir o servidor Bruno Regis Arantes Garcia, RF 8648, Diretor de Secretaria (CJ-3), em virtude de férias no período de 21/06/2021 a 08/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Bitencourt De David, Juiz Federal Substituto**, em 12/07/2021, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES
2ª VARA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIAMGCR-02VNº 27, DE 12 DE JULHO DE 2021.

A DOUTORA MÁRIA RÚBIA ANDRADE MATOS, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 2ª VARA FEDERAL DE MOGIDAS CRUZES, 33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias.

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço na Portaria nº 19, disponibilizada no Diário Eletrônico em 10/3/2021, referente ao servidor **Mauro de Almeida Borges**, a 3ª parcela de férias anteriormente marcada de 19 a 31/7/2021 (13 dias) para 26/7 a 7/8/2021 (13 dias), exercício 2021.

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço na Portaria nº 12, disponibilizada no Diário Eletrônico em 2/9/2020, referente à servidora **Maria Emilia de Souza Carvalho**, a 2ª parcela de férias anteriormente marcada de 12 a 21/7/2021 (10 dias) para 27/7 a 5/8/2021 (10 dias), exercício 2021.

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço na Portaria nº 12, disponibilizada no Diário Eletrônico em 2/9/2020, referente ao servidor **Marcello Augusto de Castro Duarte**, a 2ª parcela de férias anteriormente marcada de 12 a 23/7/2021 (12 dias) para 14 a 25/2/2022 (12 dias), exercício 2021.

INTERROMPER, a partir do dia 16/7/2021, por absoluta necessidade de serviço na Portaria nº 22, disponibilizada no Diário Eletrônico em 4/5/2021, referente à servidora **Fernanda Lopes Cardim**, a 1ª parcela de férias anteriormente marcada de 12 a 21/7/2021 (10 dias), ficando o remanescente designado para 2 a 7/8/2021 (6 dias), exercício 2021.

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço na Portaria nº 12, disponibilizada no Diário Eletrônico em 2/9/2020, referente à servidora **Veronica Hideko Mori Jaime Castanheiro**, a 1ª parcela de férias anteriormente marcada de 12 a 22/7/2021 (11 dias) para 12 a 17/7/2021 (6 dias) e 24 a 28/10/2021 (5 dias), exercício 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mária Rúbia Andrade Matos, Juíza Federal Substituta**, em 12/07/2021, às 21:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

11ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-11V Nº 45, DE 12 DE JULHO DE 2021.

A DOUTORA REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI, Juíza Federal titular da 11ª Vara Cível Federal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

1. RETIFICAR a Portaria 44/2021 quanto às férias de INGRID GARBUIO MIAN, para constar 3ª parcela de 27/09 a 09/10/2021 e não constou.
2. ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, a 2ª e 3ª parcelas de férias da servidora MIRTY MIOMI NISHIMOTO, RF 2520, técnico judiciário, para constar:
 - 2ª parcela: 03 a 12/11/2021
 - 3ª parcela: 08 a 17/12/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Regilena Emy Fukui Bolognesi, Juiz Federal**, em 12/07/2021, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

1ª VARA DE OSASCO

PORTARIA OSA-01V Nº 62, DE 08 DE JULHO DE 2021.

O DOUTOR **BIRAJARA RESENDE COSTA**, JUIZ FEDERAL NA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL DE OSASCO -SP, 3ª SUBSEÇÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012-CJF, de 19 de dezembro de 2012, que regulamenta a concessão, alteração e interrupção de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus;

RESOLVE:

Retificar parcialmente a Portaria de nº 61, onde constou:

" **ALTERAR, por necessidade de serviço**, as férias da servidora RAQUEL MASSUDA KINOSHITA, RF: 8496, anteriormente agendada para o período de 02.08.2021 a 17.08.2021 para o período de **12.08.2021 a 28.08.2021**".

Leia-se:

ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias da servidora RAQUEL MASSUDA KINOSHITA, RF: 8496, anteriormente agendada para o período de 02.08.2021 a 17.08.2021 para o período de **12.08.2021 a 27.08.2021**".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Resende Costa, Juiz Federal Substituto**, em 12/07/2021, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

PORTARIA OSA-JEF-SEJF Nº 97, DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Doutor **JOSÉ RENATO RODRIGUES**, MM. Juiz Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO o pedido de compensação de horas de plantão judiciário da servidora **ANDRÉA CRISTIANE MINETO MENDONÇA – RF 5671** para os dias 16 e 23 de julho de 2021;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ALINE PATRICIA GRACIOTTO MANSO – RF 8005**, para substituir a servidora **ANDRÉA CRISTIANE MINETO MENDONÇA - RF 5671**, no exercício da Função Comissionada CJ-03 - Diretora de Secretaria do Juizado Especial Federal de Osasco, **nos dias 16 e 23 de julho de 2021**, em virtude de compensação;

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Renato Rodrigues, Juiz Federal**, em 12/07/2021, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA OSA-JEF-SEJF Nº 98, DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Doutor **JOSÉ RENATO RODRIGUES**, MM. Juiz Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 67, de 04 de setembro de 2019, deste Juizado Especial Federal de Osasco, que aprovou a escala de férias para o ano de 2020 dos servidores lotados no Juizado Especial Federal de Osasco;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO A Portaria 50/2021, considerando constar informação errada (30/09/2020 a 29/10/2020).

ALTERAR, a pedido, o período de férias da servidora **SAMARARESENDE RODRIGUEZ – RF 4691**, conforme segue:

De: 30/09/2021 a 29/10/2021

Para: **08/09/2021 a 07/10/2021**.

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Renato Rodrigues, Juiz Federal**, em 12/07/2021, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-JEF-01VG Nº 60, DE 08 DE JULHO DE 2021.

O DOUTOR **LEONARDO JOSÉ CORRÊA GUARDA**, JUIZ FEDERAL TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA - 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL EM PIRACICABA/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES.

CONSIDERANDO a necessidade de serviço e a conveniência administrativa,

CONSIDERANDO as datas propostas pelos servidores e os termos da Resolução nº 14/2008, do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE alterar as férias, conforme segue:

A- RF 6412 – Iara Katayama Kjaer

I - PERÍODO DE: 12/07/2021 a 29/07/2021;

- ALTERAR PARA: 20/07/2021 a 30/07/2021.

II - PERÍODO DE: 10/01/2022 a 21/01/2022,

- ALTERAR PARA: 10/01/2022 a 28/01/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo José Corrêa Guarda, Juiz Federal da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Piracicaba**, em 12/07/2021, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PIRA-JEF-01VG Nº 59, DE 07 DE JULHO DE 2021.

O DOUTOR **LEONARDO JOSÉ CORRÊA GUARDA**, JUIZ FEDERAL TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA - 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL EM PIRACICABA/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES.

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário das Varas Federais de Piracicaba/SP fixada pela Diretoria da Subseção,

CONSIDERANDO, ainda, que a este Juizado Especial Federal de Piracicaba incumbirá a responsabilidade pelo Plantão Judiciário nos dias 10/07/2021 e 11/07/2021.

RESOLVE:

I. **DESIGNAR** os servidores lotados neste Juizado Especial Federal de Piracicaba/SP, que deverão prestar serviços durante o período supramencionado, a saber:

- 10/07/2021 – Ataliba Donizete dos Santos, RF 5765 e Luciano Gomes Romeiro, RF 6819;

- 11/07/2021 – Ataliba Donizete dos Santos, RF 5765 e Luciano Gomes Romeiro, RF 6819.

II. **DETERMINAR** que as horas trabalhadas em regime de plantão sejam compensadas oportunamente, mediante prévia autorização do Diretor de Secretaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo José Corrêa Guarda, Juiz Federal da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Piracicaba**, em 12/07/2021, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-NUAR Nº 113, DE 12 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA PIRA-NUAR Nº 112, DE 05 DE JULHO DE 2021.

A DOUTORA **ROSANA CAMPOS PAGANO**, Juíza Federal Diretora do FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 462 e no Art. 463, ambos do Provimento COGE nº 102, datado de 29 de junho de 2009, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 107/2009 e 121/2010;

RESOLVE:

I – ESTABELECEER a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ
17/07/2021 a 23/07/2021	1ª	Jacimon da Silva Santos

II - **COMUNICAR** que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o e-mail institucional da Vara de plantão é **PIRACI-SE01-VARA01@trf3.jus.br**.

III - **CABERÁ** ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária - Piracicaba**, em 12/07/2021, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

3ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-03VNº 22, DE 08 DE JULHO DE 2021.

O **Doutor FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS**, Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Presidente Prudente – 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as férias do servidor Carlos Alberto de Azevedo, RF 1245, Diretor de Secretara-CJ3, no dia 3 de novembro de 2020 e no período de 7 a 13 de novembro de 2020.

RESOLVE:

INDICAR para substituí-lo o servidor Osvaldo Sereia, Técnico Judiciário, RF 2159.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Flademir Jerônimo Belinati Martins, Juiz Federal**, em 13/07/2021, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRUD-03VNº 23, DE 08 DE JULHO DE 2021.

O **Doutor FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS**, Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Presidente Prudente – 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as férias dos servidores abaixo,

RESOLVE:

INDICAR para substituí-los o servidor Pedro Eduardo de Pieri, Técnico Judiciário, RF 7403.

- Osvaldo Sereia, RF 2159, Supervisor Criminal-FC05: de 24 a 28 de maio de 2021;
- Márcia Cristina Luca, RF 5861, Supervisor de Mandados de Segurança e Ações Cautelares-FC05 – de 3 a 12 de fevereiro de 2021 e de 7 a 16 de junho de 2021;
- Anderson Massashi Hashimoto, RF 6933, Supervisor de Processamentos Diversos: de 22 a 31 de março de 2021
- Maria Ângela Lopes Dassi, 4157, Supervisora de Execuções Fiscais: de 5 a 14 de abril de 2021 e de 30 de junho a 8 de julho de 2021;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Flademir Jerônimo Belinati Martins, Juiz Federal**, em 13/07/2021, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRUD-03VNº 24, DE 08 DE JULHO DE 2021.

O **Doutor FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS**, Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Presidente Prudente – 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as férias do servidore abaixo,

RESOLVE:

INDICAR para substituí-lo a servidora Neide Izabel Modesto, RF 2537.

- André Luiz Brigitte, RF 3430, Oficial de Gabinete-FC05:28 de junho a 9 de julho de 2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fladenir Jerônimo Belinati Martins, Juiz Federal**, em 13/07/2021, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Portaria PRUD-DSUJ N° 102, DE 12 DE julho DE 2021.

O JUIZ FEDERAL **CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRESI/GABPRES N° 1/2020 e Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13/2020, 14/2021, 15/2021, 16/2021, 17/2021 e 20/2021;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
16/07/2021 a 23/07/2021	3ª Vara Federal de Presidente Prudente	Newton José Falcão

II - ESTABELECER que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 9h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

III - ESTABELECER que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico pprude-plantao@trf3.jus.br.

IV - Os magistrados e servidores ficam dispensados de comparecimento pessoal, nos termos do artigo 2º da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020, cabendo ao magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento se insuficiente a utilização dos sistemas eletrônicos, conforme preceitua o parágrafo 3º, do artigo 1º, da mesma norma.

V - ESTABELECER que o plantão não poderá ser acionado exclusivamente por meio de correio eletrônico, devendo o interessado contatar os telefones de plantão mencionados acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos, Juiz Federal Diretor da 12ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente**, em 12/07/2021, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-NUAR N° 122, DE 12 DE JULHO DE 2021.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO, 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o gozo de férias dos servidores ocupantes de funções comissionadas do Núcleo de Apoio Regional de Ribeirão Preto,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ROGÉRIO CAMACHO BOLOGNA GARCIA, Analista Judiciário, Área Administrativa, RF 4683, para substituir o servidor EDMUR VIANNA VITAL DA SILVA, Analista Judiciário, Área Administrativa, RF 2478, Supervisor da Seção de Cálculos Judiciais, no período de 03/05/2021 a 12/05/2021;

DESIGNAR o servidor MATEUS DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, RF 3592, para substituir o servidor MÁRCIO NEVES LIBÓRIO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, RF 2729, Supervisor da Seção de Distribuição e Protocolo, no período de 28/06/2021 a 08/07/2021;

DESIGNAR a servidora PAULA VALERIA DE SOUZA ALVES PEREIRA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, RF 2404, para substituir a servidora LIZIANE ALVES CARVALHO GUIMARÃES, Analista Judiciário, Especialidade Odontologia, RF 5987, Diretora do Núcleo de Apoio Regional, no período de 12/07/2021 a 21/07/2021.

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Núcleo de Administração Funcional da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 12/07/2021, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-CECON N° 6, DE 12 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N° 6/2021

A Doutora VALÉRIA CABAS FRANCO, Juíza Federal Coordenadora da Central de Conciliação de Santo André, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que a servidora Ivanir Rosa Rodrigues Lima, RF 4071, Técnica Judiciária, Supervisora da Central de Conciliação, FC-05, esteve em férias no período de 28/06/2021 a 08/07/2021.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Érika Takakuwa Capp, Técnica Judiciária, RF 5455, para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Valéria Cabas Franco, Juiz Federal, em 12/07/2021, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANT-SUMANº 75, DE 07 DE JULHO DE 2021.

O Doutor Roberto Lemos dos Santos Filho, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados em Santos da IV Subseção Judiciária de Santos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO as férias regulamentares do servidor ALEXANDRE NETTO DEDEA, RF 3962, Supervisor da Central de Mandados (FC-5), no período de 12/07/2021 a 23/07/2021 (12 dias).

RESOLVE

DESIGNAR a servidora ROSEMEIRE MARCELINO TEIXEIRA FERNANDES - RF 820, para substituí-lo no mesmo período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Roberto Lemos dos Santos Filho, Juiz Federal, em 12/07/2021, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Roberto Lemos dos Santos Filho
Juiz Federal

CENTRAL PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE SANTOS

PORTARIASANT-CPE Nº 24, DE 12 DE JULHO DE 2021.

O DOUTOR DÉCIO GABRIEL GIMENEZ, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO NÚCLEO DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a servidora VERÔNICA MARTINS MALTA – RF 7630, Supervisora da Seção de Expedição e Cumprimento (FC-5), estará em férias no período de 12/07/2021 a 23/07/2021.

RESOLVE DESIGNAR a servidora ROSANGELA DA SILVA - RF 2867, para substituí-la no referido período.

Décio Gabriel Gimenez
Juiz Federal Coordenador do Núcleo de Processamento Eletrônico

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Décio Gabriel Gimenez, Juiz Federal Coordenador, em 12/07/2021, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASANT-CPE Nº 25, DE 12 DE JULHO DE 2021.

O DOUTOR DÉCIO GABRIEL GIMENEZ, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO NÚCLEO DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO os termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8112/90 e da Resolução n.º 221/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

1) **ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora ROSANGELA DA SILVA - RF 2867, marcadas para o período de 15/07/2021 a 16/07/2021 ficando o saldo para gozo no período de 16/11/2021 a 17/11/2021.

Décio Gabriel Gimenez
Juiz Federal Coordenador do Núcleo de Processamento Eletrônico

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Décio Gabriel Gimenez, Juiz Federal Coordenador, em 12/07/2021, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE SANTOS

PORTARIASANT-02VNº 46, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

A DOUTORA VERIDIANA GRACIA CAMPOS, JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE SANTOS, 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e por absoluta necessidade de serviço, e

CONSIDERANDO que a servidora **ISABEL CRISTINA AROUCK GEMAQUE GALANTE**, Analista Judiciário, RF 4678, ocupante da Função Comissionada CJ-03 (Diretora de Secretaria) estará em férias no período de 10/06/2021 a 18/06/2021 (09 dias);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ALEXANDRE JARRÓ PRADO DA SILVA**, Técnico Judiciário, RF 5265, para substituí-la no período de 10/06/2021 a 18/06/2021 (09 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos**, Juíza Federal, em 09/06/2021, às 21:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

1ª VARA DE SOROCABA

PORTARIA SORO-01V Nº 36, DE 12 DE JULHO DE 2021.

O DOUTOR LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA, MM. JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA EM SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

INTERROMPER, a partir de 12/07/2021, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora **JULIANA OLIVEIRA BELO NUNES FERRO**, RF 4607, relacionadas ao período de 28/06/2021 a 27/07/2021, ficando a fruição de 16 (dezesesseis) dias remanescentes para o período de **13/01/2022 a 28/01/2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antônio Zanluca**, Juiz Federal, em 12/07/2021, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SORO-01V Nº 35, DE 24 DE MAIO DE 2021.

O DOUTOR LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA, MM. JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA EM SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a escala de plantão desta Secretaria da Primeira Vara,

RESOLVE designar as servidoras, abaixo relacionadas, para prestarem serviços durante o plantão judiciário:

a) Mês de **maio e junho de 2021** (período de **28/05/2021 a 02/06/2021**):

ROSIMERE LINO DE MAGALHÃES MOIA
FABIANA GRASSI BENETON
LARISSA MARINO OROSCO

b) Mês de **julho de 2021** (período de **08/07/2021 a 16/07/2021**):

ROSIMERE LINO DE MAGALHÃES MOIA
SÍLVIA HELENA FERNANDES GALERA
MARIALVA VIEIRA DOS SANTOS

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antônio Zanluca**, Juiz Federal, em 12/07/2021, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-SUMA Nº 28, DE 06 DE JULHO DE 2021.

A doutora **MARISA VASCONCELOS**, Juíza Federal Corregedora, da Central de Mandados da 21ª Subseção Judiciária - Taubaté, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e;

Considerando os termos da Resolução nº 221, de 19/12/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

Resolve:

Alterar, a pedido, a parcela de férias de **Leonardo Marques Francisco**, RF 5530, anteriormente marcadas de 13/10/2021 a 22/10/2021 para 09/08/2021 a 18/08/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos**, Juíza Federal, em 08/07/2021, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TAUB-SUMANº 27, DE 06 DE JULHO DE 2021.

A Doutora **MARISA VASCONCELOS**, Juíza Federal, Corregedora da Central de Mandados de Taubaté, 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando a delegação de competência prevista na Portaria 111/2008 da Diretoria do Foro,

Considerando o período de férias do servidor **Edison Shigueru Tsukada, RF 4.822**, Supervisor da Central de Mandados, no período de 12/07/2021 a 30/07/2021.

Resolve:

Designar o servidor **Leonardo Marques Francisco, RF 5530**, para substituir o Supervisor da Central de Mandados no referido período de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 08/07/2021, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIASP-TR-SETR Nº 515, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Alteração de férias de servidor por necessidade do serviço e por coincidir com período de Correição Geral Ordinária

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA **FERNANDA SOUZA HUTZLER, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO** em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0022168-29.2020.4.03.8001,

CONSIDERANDO os termos do artigo 64, parágrafo único, do Provimento CORE nº 1/2020, que veda a concessão de férias aos servidores durante a atividade de correição,

CONSIDERANDO a Portaria CORE 2676, de 07/06/2021, publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição 106/21, que alterou o calendário de realização da Correição Geral Ordinária de 2021,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, a 3ª etapa das férias do exercício de 2019/2020 e as 03 etapas das férias do exercício de 2020/2021, da servidora **EMILENE FERNANDES GARCIA RAMOS, R.F. 3767**, anteriormente agendadas de: i) 08/09/2021 a 24/09/2021; ii) 03/11/2021 a 12/11/2021; iii) 02/03/2022 a 11/03/2022; iv) 25/04/2022 a 04/05/2022 para os seguintes períodos, respectivamente: i) **13/10/2021 a 29/10/2021**; ii) **02/03/2022 a 11/03/2022**; iii) **25/04/2022 a 04/05/2022**; iv) **18/07/2022 a 27/07/2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Souza Hutzler, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 13/07/2021, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-SETR Nº 513, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Alteração de férias a pedido do servidor

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA **FERNANDA SOUZA HUTZLER, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO** em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0013236-18.2021.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido, a 2ª etapa das férias do exercício de 2020/2021, da servidora **DENISE CRISTINA CALEGARI, R.F. 1163**, agendadas de 08/09/2021 a 25/09/2021 para **13/10/2021 a 30/10/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Souza Hutzler, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 13/07/2021, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-SETR Nº 514, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Interrupção e alteração de férias de servidor por necessidade do serviço

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA **FERNANDA SOUZA HUTZLER, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO** em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0017258-56.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade do serviço, a partir de **08/04/2021**, a 3ª etapa das férias do exercício de 2019/2020 da servidora **GEORGINA DE PAULA BRASILEIRO GONÇALVES, R.F. 7284**, anteriormente agendadas de 29/03/2021 a 17/04/2021;

REMARCAR o saldo para **12/07/2021 a 21/07/2021** (10 dias);

ALTERAR, por necessidade do serviço, a 1ª e 2ª etapas das férias do exercício de 2020/2021, anteriormente agendadas de 12/07/2021 a 29/07/2021 e de 08/09/2021 a 10/09/2021 para **22/07/2021 a 08/08/2021 e 03/11/2021 a 05/11/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Souza Hutzler, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 13/07/2021, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-SETR Nº 511, DE 08 DE JULHO DE 2021.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA FERNANDA SOUZA HUTZLER, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0017153-79.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora RENATA RIZZO FLORES, R.F. 6460, para substituir a servidora ALINE TADEU GONZALEZ, R.F. 6960, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de **07/06/2021 a 16/06/2021**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Souza Hutzler, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 13/07/2021, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-SETR Nº 512, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Alteração de férias de servidor por necessidade do serviço

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA FERNANDA SOUZA HUTZLER, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0016683-48.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria SP-TR-SETR nº 508, de 07/07/2021;

ALTERAR, por necessidade do serviço, as 2ª e 3ª etapas das férias do exercício de 2019/2020, da servidora MARLI ALVES DA SILVA, R.F. 7537, anteriormente agendadas de 12/07/2021 a 24/07/2021 e de 25/07/2021 a 02/08/2021 (saldo de interrupção de férias) para **17/08/2021 a 29/08/2021 e 08/11/2021 a 16/11/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Souza Hutzler, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 13/07/2021, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-DSUJ Nº 111, DE 12 DE JULHO DE 2021.

O DOUTOR **LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ**, JUIZ FEDERAL, NO EXERCÍCIO DA DIRETOR DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça e;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE Nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

ESTABELECE a ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO da Subseção Judiciária de Limeira, para constar conforme segue:

I - Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período	Vara	Juiz
das 19 horas do dia 16/07/2021 às 9 horas do dia 23/07/2021	2ª Vara Federal	Dr. Diogo da Mota Santos

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Limeira - 43ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Av. Comendador Agostinho Prada, nº 2651, Jardim Maria Buch Modenesi, telefones (019) 3720-1600, 3720-1670 e (19) 99446-8936.

CABERÁ ao (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pessorusso de Queiroz, Juiz Federal**, em 12/07/2021, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA LIME-SUMANº 47, DE 07 DE JULHO DE 2021.

O DOUTOR **LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ**, JUIZ FEDERAL, CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR por absoluta necessidade de serviço, a parcela de férias anteriormente marcada de **09/09/2021 a 08/10/2021**, referente o servidor **ANTONIO CANDIDO ZULMIRE DE CAMPOS NETO**, RF 7517, lotado na Central de Mandados de Limeira, para os períodos de **06/08/2021 a 16/08/2021 e 20/09/2021 a 08/10/2021, exercício 2019**.

ALTERAR por absoluta necessidade de serviço, o período de férias anteriormente marcada de **26/07/2021 a 04/08/2021**, referente o servidor **GENIVALDO SANCHES**, RF 8018, lotado na Central de Mandados de Limeira, para o período de **16/09/2021 a 25/09/2021, exercício 2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pessorusso de Queiroz, Juiz Federal**, em 13/07/2021, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

5ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-05VNº 37, DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Doutor **Ricardo Uberto Rodrigues**, Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal de Campinas, 5ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **CONSIDERANDO** o cadastro no sistema e-GP de serviço eleitoral a ser compensado,

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a servidora Fabiana Andréia de Souza, RF 6807, a compensar 01 (um) dia de serviço eleitoral, conforme cadastro do sistema e-GP, no dia 12 de julho de 2021.

Art. 2º. Determinar que se façam as anotações pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Uberto Rodrigues, Juiz Federal**, em 12/07/2021, às 14:47, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287494065731539901

PORTARIA CAMP-05VNº 38, DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Doutor **RICARDO UBERTO RODRIGUES**, Juiz Federal Titular da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal de Campinas, 5ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o gozo de férias pela servidora Priscila Brito Pedrosa, RF4141, Oficiala de Gabinete (FC-05), no período de 12/07/2021 a 27/07/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora Rachel Ferraz Carpentieri Cuesta, RF6462, para substituí-la no período.

Art. 2º. Determinar que se façam as anotações e comunicações de praxe.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Uberto Rodrigues, Juiz Federal**, em 12/07/2021, às 17:41, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287494065731539901

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

3ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-03VNº 105, DE 12 DE JULHO DE 2021.

A Doutora **ALESSANDRA PINHEIRO RODRIGUES D'AQUINO DE JESUS**, Meritíssima Juíza Federal Titular da 3ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os períodos de férias do servidor **BENEDITO TADEU DE ALMEIDA**, RF 2685, Diretor de Secretaria (CJ-3), de 14/06/2021 a 02/07/2021 e de 05/07/2021 a 09/07/2021.

CONSIDERANDO o afastamento do servidor **RUBENS MODESTO**, Analista Judiciário, RF 3558, Supervisor da Seção de Processamento de Execuções Fiscais da Fazenda (FC-5) no dia 13/07/2021.

RESOLVE

DESIGNAR o servidor **NERSUEL SYLVESTRE PEREIRA**, Técnico Judiciário, RF 3793, para substituir o Diretor de Secretaria (CJ-3) no período de 14/06/2021 a 21/06/2021.

DESIGNAR a servidora **DANIELA DO NASCIMENTO PRETO**, Técnica Judiciária, RF 4571, para substituir o Diretor de Secretaria (CJ-3) no período de 22/06/2021 a 29/06/2021.

DESIGNAR o servidor **RUBENS MODESTO**, Analista Judiciário, RF 3558, para substituir o Diretor de Secretaria (CJ-3) nos períodos de 30/06/2021 a 02/07/2021 e de 05/07/2021 a 09/07/2021.

DESIGNAR a servidora **ANGELA LANG**, Técnica Judiciária, RF 8678, para substituir o Supervisor da Seção de Processamento de Execuções Fiscais da Fazenda (FC-5) no dia 13/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus, Juíza Federal**, em 12/07/2021, às 20:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GUAR-03VNº 104, DE 12 DE JULHO DE 2021.

A Doutora **Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus**, Meritíssima Juíza Federal Titular da 3ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ESTABELECEr a escala do plantão judicial remoto dos servidores da 3ª Vara Federal de Guarulhos nos períodos que seguem

Datas	Servidores
17/07/2021	BENEDITO TADEU DE ALMEIDA NERSUEL SYLVESTRE PEREIRA RUBENS MODESTO ANGELA LANG

18/07/2021	BENEDITO TADEU DE ALMEIDA NERSUEL SYLVESTRE PEREIRA DENISE TAHIRA EMERSON ALLEGRETTI DE CASTRO ANGELA LANG
------------	--

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus, Juíza Federal**, em 12/07/2021, às 20:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

7ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-07VNº 35, DE 12 DE JULHO DE 2021.

ROBERTO MODESTO JEUKEN, JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a garantia a razoável duração do processo e aos meios que garantam celeridade de tramitação, previsto no artigo 5º, inciso LXXVIII, e o princípio da eficiência, contidos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIV do artigo 93, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 08 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO a regra simplificadora do Artigo 203, § 4º do Código de Processo Civil - “**Os atos meramente ordinatórios, como a juntada e a vista obrigatória independem de despacho, devendo ser praticados de ofício pelo servidor e revistos pelo o juiz quando necessário**”, o que por analogia deve ser aplicado também no ordenamento jurídico penal (Artigo 3º do C.P.P.), visando maior celeridade na prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 152, VI, do Código de Processo Civil - “**Incumbe ao escrivão ou ao chefe de secretaria: (...) VI - praticar, de ofício, os atos meramente ordinatórios**”;

CONSIDERANDO a implantação do sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe;

CONSIDERANDO a prática pelos Magistrados de atos que, sem vedação legal ou gravame às partes, podem ser atribuídos ao Diretor de Secretaria;

CONSIDERANDO ainda que a prestação jurisdicional com efetividade e celeridade deve ser sempre uma das metas a serem perseguidas pelo Poder Judiciário;

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º. Aos servidores 7ª Vara Federal em Ribeirão Preto SP, 2ª Subseção Judiciária de São Paulo, fica delegada a prática dos atos processuais e movimentações processuais previstos nesta Portaria.

§1º. O Diretor de Secretaria desta Vara é autorizado a assinar os documentos que seguem, sempre em cumprimento a ordem judicial e declarando que o faz por determinação do juiz

a) atos de comunicação e intimação;

b) requisições de folhas de antecedentes e pedidos de certidões criminais.

§ 2º. O Diretor de Secretaria, independentemente de ordem judicial, também é autorizado:

a) a realizar consultas e elaborar minutas de ordens de bloqueio em sistemas eletrônicos de gerenciamento de dados patrimoniais (RENAJUD, INFOJUD, ARISP, etc.);

b) a repassar, por meio eletrônico, aos demais servidores, comunicações recebidas, arquivar em pasta própria as de interesse apenas da secretaria e descartar as que não se relacionem a processos em trâmite ou aos serviços cartorários;

c) intimar a parte autora para o recolhimento das custas judiciais, no prazo de 15 (quinze) dias, incluídas eventuais quantias recolhidas em desconformidade com o disposto na Resolução TRF/3ª Reg. n. 138/2020, alterada pela Resolução TRF/3ª Reg. n. 373/2020, bem assim no caso de pedido inicial de diferimento do recolhimento.

§ 3º Nos termos do artigo 203, § 4º do CPC, e artigo 93, XIV, da Constituição Federal, além da vista obrigatória à parte contrária e ao Ministério Público Federal, independem de despacho judicial os seguintes atos meramente ordinatórios, que deverão ser realizados pela Secretaria, sob fiscalização e controle do Diretor de Secretaria:

RETIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

1) Providenciar a correção de cadastro de dados das partes ou do processo, alteração de classe ou assunto, decorrentes de erro material, certificando a secretaria o ato, devidamente motivado, com a indicação dos itens retificados, com remessa ao SEDI no caso de processos físicos.

REMESSA AO PROTOCOLO

2) Remeter petição ao protocolo geral para correção de cadastro de processo.

ALTERAÇÃO DE CLASSE

3) Promover alteração de classe de processos julgados em fase de cumprimento de sentença, utilizando a rotina adequada.

CADASTRO DE ADVOGADO

4) Alterar cadastro de advogados nos casos de inclusão ou alteração de procuradores nos autos.

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

5) Solicitar e prestar informações processuais a outros Juízos, órgãos, entidades e consultas para o regular desenvolvimento do processo e reiterá-las, se não houver resposta em tempo razoável.

PESQUISA EM BANCOS DE DADOS

6) Pesquisar em cadastros em bancos de dados disponíveis, sempre que estas informações contribuírem para a maior celeridade na tramitação dos feitos, certificando-se a ocorrência. Fica autorizada, também, a pesquisa e pedido de certidão no Sistema ARISP, independentemente de recolhimento de despesas.

DESISTÊNCIA

7) Abrir vista ao réu do pedido de desistência formulado pelo autor.

INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR

8) Intimar pessoalmente o autor que não der andamento ao feito por 30 dias na fase de conhecimento ou que não comparecer à perícia designada sem justificativa documental, no prazo de cinco dias sob pena de extinção (art.485, III, c/c § 1º do CPC).

VISTA AO MPF

9) Abrir vista ao Ministério Público, nas hipóteses em que funcionar, sempre após as partes (art. 179, I, CPC).

VISTA APÓS PRAZO DE DEFESA

10) Abrir vista ao autor de contestação que contenha fato novo, preliminares ou que esteja acompanhada de documentos (art. 350, 351 e 437, § 1º do CPC). Caso haja irregularidade, intimar o réu para regularização em quinze dias. Nesta mesma oportunidade, intimar as partes para especificar as provas que pretendem produzir, justificando-as.

VISTA DE DOCUMENTOS E OFÍCIOS

11) Abrir vista às partes da juntada:

- a) de documentos novos;
- b) de respostas às solicitações ou requisições do juízo.

PARCELAMENTO

12) Juntar documentação comprobatória de pagamento ou parcelamento de débito executado e posterior vista ao exequente.

INTIMAÇÃO DA PERÍCIA

13) Intimar os advogados das partes quanto à data e o local da perícia e suas alterações (art. 474, do CPC).

VISTA DE LAUDO

14) Abrir vista de laudos às partes, ressalvado o artigo 183, do CPC, pelo prazo comum de 15 (quinze) dias (art. 477, §1º, do CPC) para manifestação.

COBRANÇA DE LAUDOS

15) Intimar os peritos em mora na apresentação de laudos para entregá-los no prazo de 15 (quinze) dias.

PROPOSTA DE ACORDO

16) Apresentada proposta de acordo, intimar a parte contrária para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo do regular andamento do feito.

IMPLANTAÇÃO DE BENEFÍCIOS

17) Comunicar ao órgão responsável do INSS o teor de decisão para cessação, suspensão e implantação de benefício, inclusive quando recebidos autos do Tribunal sem que tal providência tenha sido realizada, solicitando a comprovação nos autos com indicação da renda mensal revista ou implantada. Atendida a providência, dar vistas a parte interessada para ingressar com o cumprimento de sentença em 30 (trinta dias). Inerte a parte, os autos serão arquivados sobrestados.

18) Quando for o entendimento do juiz competente poderá efetuar a intimação do INSS, também para a apresentação de cálculo do valor referente às parcelas em atraso. Apresentado o cálculo, intimar o autor para manifestação.

OPÇÃO POR BENEFÍCIO MAIS VANTAJOSO

19) Intimar o autor a optar pelo benefício mais vantajoso se comunicada concessão anterior, por ocasião da implantação do benefício concedido judicialmente.

REMESSA À CONTADORIA

20) Após oportunizado vista a parte contrária para impugnar, remeter os autos à Central de Cálculos para confecção ou conferência de cálculos. Se necessário, com a juntada dos cálculos ou informações, abrir vista às partes, pelo prazo sucessivo de dez dias, iniciando-se pelo autor (art. 9º e 10, do CPC).

21) Remeter à Central de Cálculos a ação de natureza previdenciária que tenha sido atribuído à causa valor superior a 60 (sessenta) salários mínimos, para que aquele órgão verifique se é compatível com o proveito econômico buscado nos autos, devendo ser considerado, se o caso, a importância indicada à guisa de danos morais, sempre que não for possível tal aferição de pronto pela Secretaria;

REGULARIZAÇÃO DE CPF

22) Intimar o interessado a regularizar CPF para expedição de precatório e RPV.

ALVARÁ DE LEVANTAMENTO/OFÍCIO DE TRANSFERÊNCIA

23) Intimar a parte interessada para fornecimento dos dados bancários necessários a expedição do ofício para a transferência eletrônica de valores (art. 906, parágrafo único do CPC) - conta bancária / banco e número deste / agência e número desta, relativos ao favorecido e ao patrono, vedado o crédito destes valores em contas de diversa titularidade, salvo se orientação do juiz competente assim o permitir.

24) Informar ao banco depositário os referidos dados para a realização da transferência, correndo à conta de cada favorecido as despesas bancárias correlatas, intimando-se novamente os interessados dessa providência.

25) Intimar as partes da expedição de alvará de levantamento, informando o prazo de validade, bem como cancelar o alvará expirado, certificando-se nos autos.

ARQUIVAMENTO DE INCIDENTES PROCESSUAIS

26) Trasladar a decisão final proferida em incidentes processuais definitivamente julgados e a respectiva certidão de decurso de prazo recursal, desapegando-os (no caso de processos físicos), com posterior remessa ao arquivo. No caso de embargos à execução, trasladar também cópia da conta de liquidação acolhida.

VISTA DE DILIGÊNCIA/LEILÃO NEGATIVOS

27) Abrir vista ao autor/exequente:

- a) da certidão negativa do oficial de justiça ou informação dos correios;
- b) das praças e leilões negativos.

LEVANTAMENTO DE PENHORA

28) Abrir vista à parte contrária de pedidos de levantamento de penhora, fundados em arrematação e, ausente oposição, providenciar os cancelamentos dos registros de constrição, liberando-se os bens e depositários.

29) Intimar o interessado da discordância do exequente ou, no caso de ausência de oposição, fornecer-lhe /disponibilizar link para acesso a autorização judicial, durante o prazo de 15 (quinze) dias, cabendo-lhe suportar os emolumentos devidos junto a serventia, pela prática do ato, devendo acompanhando a providência, junto ao respectivo Ofício de Registro.

VISTA AO EXEQUENTE

30) Abrir vista ao exequente, para prosseguimento, em 10 (dez) dias:

- a) do depósito judicial para pagamento do débito;
- b) do oferecimento de bens à penhora pelo devedor.

VISTA AO MPF (CRIMINAL)

31) Abrir vista ao Ministério Público do Auto de Prisão em Flagrante, das representações da Autoridade Policial, Pedidos de liberdade provisória, restituição de bem apreendido e da juntada de documentos novos pela defesa.

MANDADO NEGATIVO (CRIMINAL)

32) Abrir vista à parte em caso de mandado negativo para que providencie novo endereço do acusado ou de testemunha arrolada. Havendo pedido de citação por edital, buscar informação junto à Secretaria da Administração Penitenciária pertinente, de eventual condição de encarceramento do réu (Súmula 351, STF).

BAIXA 63 (CRIMINAL)

33) Baixar no sistema processual inquéritos policiais e representações criminais nas hipóteses da Resolução n.63/2009 do C.JF.

REMESSA DE PRECATÓRIA À SEÇÃO DE CONTROLE DE MANDADOS

34) Remeter as precatórias recebidas para a Seção de Controle de Mandados para cumprimento de intimação, penhora, constatação e avaliação de bens e devolvê-las após a efetivação da diligência.

REGULARIZAÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA

35) Solicitar do juízo deprecante a complementação de peças da carta precatória (art. 264, c/c 250, CPC) certificando-se nos autos. Caso não atendida a solicitação no prazo de quinze dias, providenciar a devolução da carta.

COBRANÇA E DEVOLUÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA

36) Cobrar cartas precatórias expedidas e não devolvidas, sem justificativa, no prazo assinalado para cumprimento, ou no prazo de 60 dias se não houve previsão, e solicitar devolução, independentemente de cumprimento, nos casos de extinção do processo ou ulterior desnecessidade da diligência. Fica também autorizada a devolução de carta precatória ao Juízo Deprecante, caso este a requeira.

DISTRIBUIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA

37) Intimar o interessado a promover a distribuição de precatória expedida e comprovar posteriormente a distribuição nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias.

EXPEDIÇÃO DE CERTIDÕES

38) Expedir certidões relativas aos feitos da Vara, exceto para processos sigilosos (art. 189, § 1º, do CPC), a ser assinada pelo Diretor de Secretaria ou seu substituto, exigindo-se as custas correspondentes quando o caso, e intimar o interessado da disponibilização no ambiente do Sistema do PJE ou para retirada em secretaria.

CECON

39) Remeter à Central de Conciliação os processos pautados e/ou solicitados.

RECURSOS

40) No caso de interposição de recurso de apelação, intimar a parte contrária para apresentação de contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. Caso haja manifestação nos termos do artigo 1.009, § 2º, do CPC, intimar a parte recorrente por igual prazo. Após, encaminhar os autos à Instância Superior.

41) Em se cuidando de autos físicos, intimar o recorrente para que, caso queira, providencie digitalização do processo, mediante o encaminhamento de requerimento à Secretaria para o lançamento dos metadados no sistema PJe. Após, a intimação da parte para cumprir o disposto no item 49, abaixo.

42) Remeter ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região processos devolvidos pelo STJ ou STF, para observância dos procedimentos previstos nos artigos 1.036, caput e § 1º, 1.039, caput, e parágrafo único, e 1.040 do CPC.

SOBRESTAMENTO DE PROCESSOS DIGITALIZADOS

43) Remeter os cadernos de autos digitalizados, recebidos do TRF, ao arquivo sobrestado, até a vinda da prolação de decisão definitiva, vedada a sua movimentação durante este interregno.

JUNTADA DE PROCURAÇÃO E SUBSTABELECIMENTO

44) Juntar procuração ou substabelecimento e atualizar o sistema processual para viabilizar a realização de carga ou vista dos autos.

LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO JUDICIAL

45) Solicitar informações sobre o levantamento de depósito judicial à instituição financeira depositária, no caso de decurso de prazo superior a trinta dias da intimação para saque, sem comunicação do pagamento.

VISTA

46) Abrir vista e fazer carga de autos físicos para advogados ou estagiários com procuração nos autos, pelo prazo de cinco dias, desde que não comprometa o andamento processual.

EXTRAÇÃO DE CÓPIAS

47) Extrair, observadas as hipóteses de segredo de justiça (art. 189, § 1º, do CPC), cópias de documentos e/ou peças processuais, exigindo-se as custas correspondentes, para serem retiradas em cinco dias úteis.

SECCIONAMENTO DE PEÇAS PROCESSUAIS

48) Seccionar a peça processual que contenha número de folhas que enseje abertura de novo volume, certificando-se nos autos (art. 13, § 1º, Provimento CORE n. 01/2020).

DIGITALIZAÇÃO DE AUTOS PJe

49) Intimar a parte que tenha requerido a criação de metadados para promover a inserção de documentos digitalizados no PJe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento.

50) Arquivar os processos eletrônicos nos casos em que, intimada a parte para inserção de documentos digitalizados no PJe, quedou-se silente.

§ 4º Nas ausências do Diretor de Secretaria, as providências enumeradas no parágrafo anterior serão fiscalizadas e controladas pelo Supervisor da área respectiva, ou quem as suas vezes fizer. Na falta deste segundo, por servidor designado pelo Diretor, ou quem as suas vezes fizer, sob a sua supervisão pessoal. Da mesma forma proceder-se-á no tocante aos alvarás de levantamento e outras peças nas quais a assinatura daquele for necessária.

Art. 2º - O Diretor de Secretaria é autorizado a efetuar o cadastro e o protocolo de ordens de bloqueio de valores e de requisições de informações no sistema SISBAJUD.

Art. 3º - Salvo expressa determinação em contrário do juiz competente, os autos serão levados à conclusão somente após o término do prazo para as respectivas manifestações das partes, vedada a providência neste interregno, ainda que por força de petição protocolizada, em ordem a evitar cerceamento ou impedimentos à atuação profissional dos respectivos patronos.

Artigo 4º - Fica dispensada a conclusão dos autos quando se tratar de manifestações singelas, sem nada requerer o subscritor, tais como "ciente", "de acordo", comunicado de distribuição da carta precatória expedida, por exemplo, ou que não necessitem de determinação judicial, como requerimentos de expedição de certidão de objeto e pé ou de inteiro teor, etc.

Art. 5º. Determinar que esta Portaria seja afixada em local visível na secretaria da Vara, para amplo acesso aos interessados.

Art. 6º. Determinar o encaminhamento deste expediente à E. Corregedoria Regional, na forma do art. 197, 2º, do Provimento n. 01/2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições da Portaria 07/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Modesto Jeuken, Juiz Federal**, em 12/07/2021, às 17:37, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287501753891430699